

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA - N. 236

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 1894

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 201 — DE 30 DE AGOSTO DE 1894

Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando até 7 de outubro do corrente anno a presente sessão legislativa.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, na conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu o seguinte:

Artigo unico. E' prorogada até 7 de outubro do corrente anno a presente sessão do Congresso Nacional.

Capital Federal, 30 de agosto de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1894.

Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados —Em referencia à vossa mensagem de 20 do corrente, o Sr. Vice-Presidente da Republica devolve à Camara iniciadora, como lhe prescreve o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, o autographo incluso da resolução do Congresso que autorisa o governo a abrir o credito necessario para o pagamento de augmento de vencimentos aos empregados das secretarias da Camara dos Deputados e do Senado, á qual negou sanção pelos motivos indicados na exposição que acompanha.

Saude e fraternidade. — *Cassiano do Nascimento.*

Negou sanção, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição, por ser inconstitucional e contraria aos interesses da Nação a resolução do Congresso Nacional que autorisa o Poder Executivo a abrir o credito necessario para o pagamento dos vencimentos devidos aos empregados da Secretaria da Camara dos Deputados e para augmento dos vencimentos dos empregados da Secretaria do Senado.

Segundo a Resolução Legislativa, esse credito será applicado ao pagamento do augmento de vencimentos dos funcionarios da Secretaria da Camara desde de setembro do anno findo, e a identico pagamento aos empregados da do Senado, a contar de agosto corrente.

Sendo geraes, como é notorio, os pedidos de melhoria de vencimentos por parte dos funcionarios publicos, attentas as difficuldades com que lutam para manutenção sua e de suas familias, é de justiça que tal concessão, a ser feita, abrangja toda a classe, observada a devida proporção.

A vantagem ora concedida a certo e determinado numero, com exclusão das outras categorias de empregados, que aliás se acham nas mesmas condições, assume o caracter de medida personalissima, que como tal se não justifica em razões de ordem publica, dada a desigualdade que destarte firaria estabelecida.

Essa desigualdade ainda se torna mais saliente desde que se attenda aos proprios termos da resolução, de accordo com a qual os empregados da Secretaria do Senado devem perceber o augmento de seus vencimentos somente a partir de 1 deste mez, ao passo que os da Secretaria da Camara dos Deputados percebem-o-hão desde setembro do anno passado.

E' de notar, ainda, que os funcionarios de que se trata já obtiveram augmento de vencimentos (decreto n. 492 de 12 de agosto de 1891); e é certo que outros empregados, não menos necessitados, principalmente os de categoria inferior, não foram até agora attendidos nas reiteradas e incessantes solicitações que a este respeito tem endereçado aos poderes publicos.

Accresce que, sendo da competencia exclusiva de cada uma das Camaras (dos Deputados e Senado) nomear os empregados de sua secretaria, *ex-ri* do art. 18 da Constituição, entretanto a criação dos respectivos logares e bem assim a fixação, augmento ou diminuição dos vencimentos daquelles empregados depende não só de approvação dos dous ramos do Poder Legislativo, como também da sanção do Poder Executivo, nos termos do art. 34, n. 25, e art. 16 da mesma Constituição.

Consequentemente, esses actos, para que possam ter existencia legal, devem constituir materia de projecto de lei, que terá de seguir os tramites constitucionaes.

No caso vertente não foram observados estes preceitos, que são restrictamente obrigatorios.

Capital Federal, 30 de agosto de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Gabinete —Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1894.

Ao Sr. presidente do Senado — O Sr. Vice-Presidente da Republica communica-vos que nesta data, e de accordo com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, devolve à Camara dos Deputados o autographo da resolução do Congresso Nacional que autorisa o governo a abrir o credito necessario para pagamento de augmento de vencimentos aos empregados das secretarias da Camara dos Deputados e do Senado, á qual negou sanção pelos motivos indicados na exposição que a acompanha.

Saude e fraternidade. — *Cassiano do Nascimento.*

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1789 — DE 27 DE AGOSTO DE 1894

Declara caduca a concessão do segundo grupo de engenhos contractes de que trata o decreto n. 888 de 18 de outubro de 1890, de que é concessionaria a Companhia Industria e Construção.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a Companhia Industria e Construção, concessionaria da garantia de juros e mais favores para o estabelecimento do segundo grupo de engenhos contractes, de que trata o decreto n. 888 de 18 de outubro de 1890, deixou que fossem excedidos

os prazos marcados para a conclusão das respectivas obras, resolve, em observancia do art. 25 do regulamento approved pelo decreto n. 10393 de 9 de outubro de 1889, declarar caduca a concessão dos referidos favores.

O ministro de estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, assim o faça executar.

Capital Federal, 27 de agosto de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

DECRETO N. 781 — DE 29 DE AGOSTO DE 1894

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Muzambinho, no estado de Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Muzambinho, no estado de Minas Geraes, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes, com quatro companhias e a designação de 221ª, o qual se organizará com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de agosto de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1.732 — DE 29 DE AGOSTO DE 1894

Crea mais dous batalhões de infantaria, um do serviço activo e outro da reserva, e um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Vigosa, no estado de Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Ficam creados na comarca de Vigosa, no estado de Minas Geraes, mais dous batalhões de infantaria, um do serviço activo e outro do da reserva, com quatro companhias cada um e as designações de 222ª e 127ª, e um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 79ª, os quaes serão organizados com os guardas nacionaes qualificados nos districtos da referida comarca; revoga las as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de agosto de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1.783 — DE 29 DE AGOSTO DE 1894

Crea mais tres batalhões de infantaria, sendo dous do serviço activo e um do da reserva, e um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da Barra Mansa, no estado do Rio de Janeiro, e eleva á categoria de regimento a de batalhão o corpo de cavallaria existente na mesma comarca e a 3ª secção da reserva.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Ficam creados na guarda nacional da comarca da Barra Mansa, no estado do Rio de Janeiro, mais tres batalhões

de infantaria, sendo dous do serviço activo e um do da reserva, com quatro companhias cada um e as designações de 88º, 89º e 43º, e mais um regimento de cavallaria, com igual numero de esquadões e a designação de 27º, ficando elevado á categoria de regimento, com a designação de 28º, o corpo de cavallaria, ora existente sob n. 16, reduzido a quatro esquadões, e á de batalhão, com a designação de 41º, a 8ª secção de reserva, com quatro companhias; os quaes se organizarão com os guardas nacionaes qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de agosto de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 10 do corrente, foi nomeado procurador seccional do estado de Goyaz o bacharel Maurilio Augusto Curado Fleury, por tempo de 4 annos, na fórma da lei.

• Por decreto de 29 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Guimarães

3ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João da Costa Goulart.

Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, José dos Santos Souto e Raymundo Nonato de Jesus Cordeiro;

Capitães assistentes, Gerson Victor Coutinho e Manoel Tiburcio de Sá Nunes.

7ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Praxedes Cordeiro.

Estado-maior — Major-fiscal, Raymundo Penaforte de Castro.

Capitão-ajudante, Luiz Caetano da Costa Barbosa;

Tenente-secretario, João dos Santos Souto; Tenente quartel-mestre, Sebastião de Sá Nunes.

1ª companhia — Capitão, Antonio Mauricio Goulart;

Tenentes, João Carlos da Natividade e Liberato Benicio da Costa;

Alferes, João Baptista Fernandes e Geraldo Filomeno Gomes.

2ª companhia — Capitão, Manoel Alves Leite;

Tenentes, Clementino Ribeiro da Motta e Sabino Antonio Gomes;

Alferes, Antonio Pedro da Silveira e Daniel de Jesus Cardoso.

3ª companhia — Capitão, Joaquim de Azevedo Goulart;

Tenentes, Marcirio Nunes Raposo e José Esteves da Motta Mello;

Alferes, João Albino dos Remedios Cavai-gnac e José Barbosa Lopes.

4ª companhia — Capitão, Suriano Alves Leite;

Tenentes, Brasilisso Antonio Loureiro e Vicente Fausto de Magalhães;

Alferes, Bento Marçal Gonçalves e Manoel Maria Loureiro.

8ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Daniel Victor Coutinho.

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Martins de Souza;

Capitão-ajudante, Gregorio Raymundo da Silva;

Tenente-secretario, Tiburcio Valeriano Ribeiro;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Appolonia da Silva.

1ª companhia — Capitão, João Francellino da Silva;

Tenentes, Delfino Joaquim Gonçalves e Felix dos Ramos da Silva Sobrinho;

Alferes, Marcellino Antonio Ribeiro e Felinto Hermogenes Loureiro.

2ª companhia — Capitão, Leonilio Augusto Mondego;

Tenentes, Manoel Francisco da Silva Goulart e Elcaterio João Loureiro;

Alferes, Fidelis Honorio dos Santos e Pedro Paulo de Souza.

3ª companhia — Capitão, José Felizardo de Souza;

Tenentes, Felix dos Ramos Silva e Horacio Nonato de Aguiar;

Alferes, Verissimo Antonio de Barros e José Gregorio Ferreira da Matriz.

4ª companhia — Capitão, Torquato Ribeiro da Fonseca;

Tenentes, Raymundo Silveira Alves Leite e Octavio Coelho de Souza;

Alferes, Agostinho Rodrigués Ribeiro e Manoel da Cruz Fragas.

9ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Manoel Ferreira de Magalhães.

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio de Azevedo Goulart;

Capitão-ajudante, Manoel Amancio de Abreu;

Tenente-secretario, Pedro Alves Leite;

Tenente-quartel-mestre, Francisco José Pereira Junior;

1ª companhia — Capitão, Ramiro de Sá Guterres;

Tenentes, Antonio Pedro Alves Leite e Raymundo Olympio Serra;

Alferes, José João de Magalhães e Raymundo Bibiano de Abreu;

2ª companhia — Capitão, Fructuoso Gomes Pereira Junior;

Tenentes, Agrippino da Fonseca Talhambangas e Silverio Senna Silva Pereira;

Alferes, Bruno Antonio da Motta e Lourenço Justiniano da Silva.

3ª companhia — Capitão, Etelevino José Ribeiro;

Tenentes, José João Gomes de Castro e José de Souza Basolla;

Alferes, Eugenio Rosa de Macedo e Luiz Cabral Pimenta.

4ª companhia — Capitão, José João Franco de Sá Junior;

Tenentes, Frederico Augusto Mondego e Zacharias Leonidas da Silva;

Alferes, Bertholdo Candido Braga e Euclides Gomes Pereira.

3ª batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Florencio José dos Santos.

Estado-maior — Major fiscal, Pedro Francisco da Silva.

1ª companhia — Capitão, Serafim Francisco Fernandes.

2ª companhia — Capitão, João Raymundo Tavares.

3ª companhia — Capitão, José Candido Lyres.

Comarca de Cururupú

4ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Adolpho Pires da Fonseca.

Estado-maior — Capitães-ajudantes de ordens, Hortencio Leopoldo Serpa da Cunha e Felipe Pereira de Carvalho;

Capitães assistentes, Antonio da Silva Moreira e Antonio Miguel da Costa Lima;

Major-cirurgião, Izidoro Alves Pereira.

RECTIFICAÇÃO

Os nomes dos officiaes nomeados, por decreto de 26 de junho ultimo, para a guarda nacional da comarca de Caldas, no estado de Minas Geraes, são os que abaixo se indicam e não como foram publicados no *Diario Official* de 29 do mesmo mez:

62ª batalhão de infantaria

Alferes da 2ª companhia, Lucio do Prado e não Luiz do Prado.

150ª batalhão de infantaria

Tenente da 2ª companhia, José Maria Megali e não José Maria Mezali.

160ª batalhão de infantaria

Capitão da 3ª companhia, Corregio de Almeida e não Correzio de Almeida.

41ª batalhão da reserva

Alferes da 1ª companhia, José Antonio da Silva e não José Antonio de Carvalho.

Capitão da 4ª companhia, Joaquim Dias de Carvalho e não Joaquim Dias de Andrade.

35º regimento de cavallaria

Tenente do 3º esquadão, Manoel Candido da Silva e não Manoel Candido da Costa.

73º regimento de cavallaria

Capitão-cirurgião, Francisco Pereira Caldas de Mesquita e não Francisco Martins Pereira Caldas de Mesquita.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 29 do corrente:

Foram nomeados:

Silvino Antonio Fontenelle para o logar de gerente da Caixa Economica do estado do Ceará;

O 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, Francisco Job, para o logar de chefe de secção da de Porto Alegre, no mesmo estado.

Foram demittidos:

O chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Francisco de Sá Brito, e o conferente da mesma alfandega João Damasceno Vieira Fernandes, e o 2º escripturario da mesma repartição Arthur Napoleão Ferraz Teixeira;

Como trahidores á Republica, os seguintes empregados da extincta thesouraria de fazenda do estado do Paraná: conta-lor Wenceslão Jeronymo da Cunha Alcantara; 2º escripturarios Manoel Ramos e Joaquim Praxedes Gonçalves de Menezes; thesoureiro Francisco de Paula Ribeiro Vianna; praticante Manoel Azevedo da Silveira Netto, e o gerente da Caixa Economica do mesmo estado José Ferreira de Loyola.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Ao tenente da guarda nacional Jorge de Almeida Naylor foram, por decreto de 27 do corrente, conferidas as honras do posto de tenente do exercito, e não as de alferes, como se publicou no *Diario Official* de 28 deste mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por decretos de 29 do corrente:

Foram aposentados, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892:

O sub-director dos Correios da Republica, Affonso do Rego Barros;

O conta-lor-geral dos Correios da Republica, João Antonio Vianna;

O ajudante do contador-geral, Paulino José de Souza;

Os primeiros officiaes:

Affonso Henrique de Oliveira Montauray;

João Xavier Dutra;

José Bernardino Ribeiro Guimarães;

Aureliano Martins de Azambuja Meirelles.

Os segundos officiaes:

Benjamin Franklin de Arruda Camara;

Luiz Olegario Fernandes.

Os terceiros officiaes:

Miguel Jacintho de Noronha Feital;
José Francisco Rodrigues.

Os amanuenses:

Tiberio Burlamaqui Castello-Branco;
Francisco Antonio Pereira de Barros;
Pedro Affonso de Oliveira Montauray;
Joaquim Velloso da Silveira;
Luiz Antonio da Silva Nazareth.

Os carteiros de 1ª classe dos correios desta capital:

Tristão José da Cunha;
João Salerno da Silva Rocha;
Vicente José de Castro.

—Foi exonerado o 2º official dos correios desta capital Francisco Xavier Paes de Mello Barreto.

—Foram nomeados:

Sub-director geral dos Correios da Republica, o administrador dos correios desta capital Dr. Martinho de Freitas Vieira de Mello;

Administrador dos correios desta capital e estado do Rio de Janeiro, o actual ajudante Antonio Theodoro da Silva Costa;

Ajudante do administrador dos correios desta capital e estado do Rio de Janeiro, o chefe de secção da mesma administração Luiz Moreira de Serqueira Braga;

Contador-geral dos correios, o chefe de secção da administração dos correios desta capital Francisco Genilicio Lopes de Araujo;

Ajudante do contador-geral, o 1º official Ernesto Pinto de Azeredo Coutinho;

Chefe de secção da administração dos correios desta capital, o 1º official João Luiz Rodrigues Pinheiro.

Primeiros officiaes, os segundos:

João Antonio Martins de Mello;
Alexandre José do Nascimento;
Angejo Raul da Silveira Castro;
Francisco Oliva da Fonseca;
Ataliba Teixeira Cardoso;
Joaquim Alves Cardoso;
Dr. Arthur Itabirano.

Segundos officiaes, os terceiros:

Vicente da Silva Guimarães;
Ernesto Ribeiro Neves;
Francisco da Costa Barros Vianna de Lima;
Affonso Henriques de Araujo Bastos;
Manoel da Silva Coutinho;
João Pamphilo Pinto de Faria;
Raymundo Freire da Rocha Junior;
Olavo Barreto de Almeida Albuquerque;
Arnaldo Frederico de Almeida Albuquerque.

Terceiros officiaes, os amanuenses:

Raphael Nunes Machado;
Pedro Dias Taboria de Bulhões;
João Francisco Xavier;
Pedro de Alcantara Lima Aguiar;
Voltaire dos Santos Monteiro;
Aroldo Brazilio de Almeida;
Olympio Theodulo da Silva Costa;
Armando Lirio de Siqueira;
José Antonio Pereira de Azevedo;
José Antonio Gonçalves Ennes;

O fiel do thesoureiro da administração dos correios desta capital, Luiz Pereira do Andrade.

Para os Correios de S. Paulo:

Primeiro official, o 2º José Ivo de Souza Leite;

Segundos officiaes:

O 3º Alfredo Martins da Silva;
O 3º dos correios desta capital João Francisco Teixeira Sobrinho.

Terceiro official, o amanuense Pedro Gil Pimentel.

—Foi declarado sem effeito o de 16 do corrente, que nomeou o amanuense dos correios desta capital João Antonio de Magalhães Garcez, para o lugar de 2º official dos Correios de S. Paulo.

—Por decretos de 17 do corrente:

Foram nomeados para os Correios do Amazonas:

Contador, o 1º official Antonio Pereira Rebello Braga;

Primeiro official, o 2º Josias Affonso Casado de Lima;

Segundo official, o cidadão Enéas Duval Carneiro Maia.

—Foi demittido o cidadão Elpidio Chaves de Mello, do lugar de contador dos Correios do Amazonas.

—Por outro de 28 do corrente, foi nomeado 3º official dos Correios de Minas o praticante dos Correios das Alagoas José Olegario Bandeira de Mello.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 30 de agosto de 1894

Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Imperial e Real Tribunal do districto de Goricia, Austria-Hungria, ás justicas do estado de S. Paulo.

—Solicitaram-se do presidente do estado de S. Paulo providencias affim de que o juiz de direito da comarca de Sorocaba não se escuse ao exercicio das funções de membro do conselho de revista da guarda nacional, que deixou de funcionar em consequencia do não comparecimento do mesmo juiz, segundo communicou o respectivo commandante superior, visto tratar-se da execução de uma lei federal e de accordo com o que preceitua o aviso de 22 de julho do anno passado, expedido ao coronel commandante superior da mesma guarda da capital do referido estado.—Communicou-se ao referido commandante superior.

Circular.—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 1ª Secção — Capital Federal, 30 de agosto de 1894.

Communico-vos que, desde o dia 1 do outubro proximo futuro, devem ficar sujeitas á legislação commum as heranças de cidadãos da Republica Oriental do Uruguay, porque na vespera cessará em todos os seus effeitos o accordo de 21 de dezembro de 1857 para applicação do regulamento de 8 de novembro de 1851.

Saude e fraternidade.—Cassiano do Nascimento.—Sr. pretor da pretoria...

Directoria do Interior

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. —Gabinete —Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1894.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.—Prestando as informações que solicitaes em officio n. 109 de 21 de agosto corrente, cabe-me communicar-vos o seguinte:

havendo o Dr. Gabino Besouro participado ao governo federal que, por motivo de molestia, passara o exercicio do cargo de governador do estado de Alagoas a seu substituto constitucional, accrescentando vagamente que este ultimo fora intimado a não permanecer no mesmo cargo, este ministerio pediu esclarecimentos detalhados, como se tornava indispensavel, acerca da allegada intimação, e consultou successivamente a todos os substitutos constitucionaes do dito governador si careciam do auxilio assegurado pela Constituição Federal para manutenção do principio da autoridade.

A essa consulta respondeu apenas o presidente da Camara dos Deputados, declarando simplesmente que não podia assumir o cargo.

No decurso destes factos, o Governo Federal teve sciencia de que fora investido no governo, pela junta representativa do povo, o presidente do Tribunal Superior do Estado, Dr. Tiburcio Valeriano da Rocha Lins, por não haver substitutos legaes; e não respondeu a essa communicação, deixando assim de reconhecer naquella occasião o governo alli instituido de facto, como aliás já o havia declarado previamente.

Estas informações constam, em geral do Diario Official de 17 de julho ultimo e 14 deste mez, dos quaes tenho a honra de remetter-vos os inclusos exemplares.

Saude e Fraternidade.—Cassiano do Nascimento.

Directoria da Instrução

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. —Gabinete. Capital Federal, 27 de agosto de 1894. —Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.

Em resposta ao officio de 21 de agosto corrente, sob n. 108, cabe-me informar-vos que a resolução de mandar proceder á construção de novo edificio destinado á Escola de Minas, na cidade de Barbacena, foi determinada não só porque esta localidade encerra os requisitos necessarios para constituir-se um centro de estudos daquella especialidade, como tambem porque o governo entendeu de seu dever não recusar, antes aproveitar o offerecimento feito por alguns cidadãos, do material preciso para o edificio, o que diminuirá sensivelmente para os cofres publicos os onus da dita construção.

Saude e fraternidade.—Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda. —N. 155.—Capital Federal, 30 de agosto de 1894. Não tendo sido até esta data satisfeito o imposto de 2 %, com que é obrigada a concorrer a Sociedade Anonyma Loteria Nacional pelas loterias estaduais por ella já extrahidas, recommendo ao Sr. fiscal das loterias desta capital que intime a mesma sociedade a fazer tal recolhimento no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de ser suspensa a extracção das suas loterias; ficando outrossim o mesmo Sr. fiscal desde já autorisado a fazer effectiva tal suspensão, no caso de não ser cumprida a intimação no prazo marcado. —Cassiano do Nascimento.

CONSELHO DA FAZENDA

N. 37.—Acta da sessão de 27 de agosto de 1894

Aos 27 dias do mez de agosto de 1894, reuniu-se o conselho da fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento, ministro interino dos negocios da fazenda, achando-se presentes os Srs. presidente do Tribunal de Contas, bacharel Didimo Agapito da Veiga, e directores do Contencioso do Thesouro Federal, Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, da contabilidade, Joaquim Alonso Moreira de Almeida, e interino das rendas publicas, Alvaro Ramos Fontes.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. ministro, de accordo com os pareceres do conselho, resolveu:

Deferir o requerimento de Antonio Felix de Almeida, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 5 de julho ultimo, negando provimento ao recurso que interpuzera da decisão da inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, datada de 24 de novembro de 1893, mandando cobrar direitos de importação sobre diversas peças de vidro engastadas de prata, que o recorrente exportara para Bordeaux, affim de serem concertadas,—visto que a exigencia contida no n. 3, do § 9º do art. 2º das disposições preliminares da tarifa em vigor, em que se fundou a decisão recorrida, tem applicação aos generos

de produção nacional, e não aos objectos exportados com declaração, e que na volta se verifica serem exactamente os mesmos remettidos.

— Confirmar o despacho da inspectoría da Alfandega de Sergipe, de 30 de abril do corrente anno, julgando prescripto o direito de Antonio José da Costa, á restituição da quantia de 700\$393, que allegava ter individualmente pago na Collectoria de Itabaianinha, em 18 de agosto de 1887, a titulo de imposto de transmissão de propriedade e taxa adicional de 5 %, sobre as tornas no valor de 11:173\$360, que fez a dous co-herdeiros de sua finada sogra D. Anna Josepha da Silveira Lima, pelo encabeçamento do engenheiro denominado Buri, suas terras e bemfeitorias.

— Indeferir os recursos interpostos por Manoel Fernandes da Silva & Comp., do despacho de 19 de março ultimo, pelo qual o director da Recebedoria desta capital, não attendendo ao pedido que lhe dirigiram, para que fosse reduzido a 30.256 kilogrammas o lançamento da produção de sua fabrica em Nitheroy, para a cobrança do imposto do consumo do fumo, no exercicio de 1893, calculada em 56.700 kilogrammas, tomando-se por base a do anno anterior, bem assim, dispensa da multa em que incorreram, por não haverem pago no prazo legal o dito imposto correspondente ao 1º semestre daquelle exercicio.

— Pela Companhia das Aguas, da decisão da Alfandega de Maceió, de 3 de março proximo passado, negando-lhe a restituição do imposto de 1/2 %, que lhe foi cobrada sobre os dividendos distribuidos aos seus accionistas nos exercicios de 1892 e 1893, visto ter sido o dito imposto regularmente cobrado, de accordo com a legislação que vigorava na época em que se effectuou o respectivo pagamento.

— Não tomar conhecimento, por estarem as decisões recorridas na alçada das repartições que as proferiram, dos recursos interpostos:

Pelos negociantes Rocha Passos & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, de 8 de junho do corrente anno, indeferindo, á vista do disposto no art. 492, § 2º, combinado com o art. 511, § 1º da nova *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, o requerimento em que pediram fosse submettida a arbitramento a questão relativa aos direitos de consumo, que na razão de 400 réis, estabelecida no art. 785 da tarifa em vigor, foram exigidos das caçambas de ferro batido pintado, que os recorrentes pretendiam despachar livre de taes direitos como peças de machinas de beneficiar café, importadas separadamente para substituição de outras já estragadas, e neste caso comprehendidas na 1ª parte do § 28 do art. 2º das Disposições preliminares da tarifa em vigor;

Por Bristelmann & Comp., do despacho da inspectoría da Alfandega de Pernambuco, de 9 de novembro de 1893, negando relevação da multa de 693\$700, imposta, de accordo com o art. 390 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, ao comandante do vapor alemão *Contra*, de que são consignatarios, pela falta de um barril de decimo e quatro do quinto contendo vinho, 50 caixas de cebolas e uma caixa com um imagem, constantes do manifesto do dito vapor, procedente de Hamburgo e entrado em 20 de janeiro daquelle anno;

Por Costa Simões & Comp., do acto da sociedade alfandega, datado de 7 de maio ultimo, mantendo a classificação de — conserva —, para pagar, além da taxa de 400 réis por kilogramma, do art. 99 da tarifa em vigor, a adicional de 30 %, a mercaderia que submeteram a despacho em 18 e 23 de abril deste anno, como massa de tomates, pagando somente aquella primeira taxa.

— Finalmente, não tomar conhecimento por estar per-mo, do recurso interposto pela Companhia Luz, Sterica, do despacho da inspectoría da referida alfandega, datado de 9 de junho deste anno, negando-lhe a restituição da importancia correspondente ao abatimento de 30 %, concedido ás materias primas

pelo art. 1º da lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, nos direitos de importação da soda caustica, fio de algodão, oleo de palma, chumbo em lençol, qarrilha, sebo, acido sulphurico, papel de seda e de embrulho para pacotes, que despachou, nos annos de 1893 e 1894 para o consumo de sua fabrica de sabão e velas estabelecida nesta capital.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1894

Desiré Kahn.— Exonerado do 2º semestre do corrente exercicio.

Elias Miller & Hiers.— Ficam multados em 100\$ e marco o prazo de 15 dias para pagamento e licença.

João Augusto da Matta.— Pague nova licença.

José Manoel Luiz Pereira.— Idem.

José de Souza Coelho.— Mostre-se quite do 1º semestre.

Albino Furtado.— Elimine-se.

Companhia Evoneas Fluminense.— A reclamação está premissa.

Antonio Gomes da Cruz.— Cancele-se o 2º semestre e restituam-se 33\$000.

Silveira & Irmão.— Dados e assignados os boletins, acceitem-se.

Banco de Credito Real do Brazil.— Transfira-se.

Benjamin Clucci.— Inscreva-se e cobre-se a multa regulamentar.

Antonio Luiz Pereira.— Rectifique-se nos termos da informação.

Companhia Agricola Brasileira.— Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 do corrente, foi nomeado o engenheiro naval de 3ª classe capitão tenente Herculano Alfredo de Sampaio para exercer o cargo de ajudante da Directoria de Torpedos e Electricidade do Arsenal de Marinha desta capital.

— Por outra de 28 do corrente, foi nomeado o machinista naval de 3ª classe 1º tenente Antonio Ferreira de Carvalho para exercer o cargo de director interino das officinas de machinas do Arsenal de Marinha do estado do Pará.

Expediente de 24 de agosto de 1894

Ao contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, autorizando, independentemente de qualquer indemnização á Fazenda Nacional, a concessão baixa da praça de aspirante a guarda-marinha a Carlos Paulino Detsi Pinheiro.— Communicou-se neste sentido ao contador da marinha.

— Ao contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, indeferindo o requerimento em que o patrão-mór interino do mesmo arsenal Antonio Zeferino de Vasconcellos pediu adiantamento de tres mezes dos respectivos vencimentos.

— Ao capitão de mar e guerra honorario contador da marinha, declarando ter fallecido a 19 do corrente, em casa de sua residencia, o patrão das embarcações do Arsenal de Marinha desta capital Manoel Joaquim Segundo.

— Ao capitão-tenente Henrique Adalberto Theilm Costa, nomeando-o, em nome do Vice-Presidente da Republica, para ir a Fiume, na Austria, fazer estudos completos de torpedos no estabelecimento Whitehead, e de tudo quanto houver de mais moderno com relação a essa especialidade.— Expediram-se avisos, dando sciencia desta nomeação ao delegado do thesouro do Brazil em Londres, ao encarregado de Negocios da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na Austria, ao contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, ao capitão de mar e guerra honorario contador da marinha e ao contra-almirante João Justino de Proença a quem se transmittiu a referida nomeação.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do estado de Matto Grosso, devolvendo a carta de machinista, já assignada, pertencente ao cidadão Firmino Freitas.

— Ao ministro das relações exteriores:

Apresentando considerações sobre uma nota dirigida pela Legação Britannica nesta capital com referencia a uma marca distinctiva na Ponta de Itaipú.

Declarando que foram requisitadas informações ao comandante da ilha das Euxadas acerca do subdito italiano Alexandro Bruto, visto nada constar neste ministerio sobre o mesmo individuo.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo cópia das instruções dadas ao comandante do vapor *Santos*, sobre a commissão quarentenaria que foi desempenhar na ilha Grande.

— Ao Ministerio da Guerra, declarando que foram dadas ordens para que o soldado Flaminio Ferreira Pinheiro Machado seja apresentado á Repartição do Ajudante General, afim de submeter-se á inspecção de saude.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o ordenado que lhe competir, ao auditor da guerra do 1º districto militar bacharel Heraclio Vespasiano Fiock Romano, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 29 do corrente, foi prorogada por tres mezes a licença concedida ao 1º official da secretaria de Estado deste ministerio Jacintho Dias Carlos para tratar de sua saude.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 29 do corrente, foram nomeados:

Amanuenses, os praticantes:

José Martins de Santa Rosa;
Oscar Pinto de Carvalho;
Thomaz Augusto Ribeiro;
José Antonio Pereira do Lago;
Francisco Freire de Macedo;
Antonio Pereira dos Santos;
Luiz Presciliano de Saboia;
Napoleão Reys;
Landulpho Borges da Fonseca;
José Americo de Moraes;
Manoel Porfirio de Miranda;
Manoel de Araujo dos Santos Junior;
Alipio Vieira Peixoto;
O alferes Francisco Vieira de Albuquerque;

Joaquim Marra e Horacio da Costa Gama, sendo declarada sem effeito a portaria que nomeara amanuense o cidadão Alfredo Mario Vieira, visto haver acceptado o logar de fiel do thesourero da mesma administração;

Praticantes da administração dos correios desta capital, os cidadãos:

Carlos Jacob Lameira de Andrade;
Leopoldo Tavares de Mattos;
Eduardo Augusto Ferreira Martins;
Ary-Kerner Penna Firme;
Americo Pereira de Campos;
José Antonio da Costa Pereira;
Cândido José Fernandes;
Augusto de Paula Bahia;
Antonio Fernandes de Carvalho;
José Pedro da Silva Andrade;
Carlos Tauvolide.

Carteiros de 1ª classe, os de 2ª João da Silveira da Silva Damas, José Pedro da Silva Andrade e Asterio Leandro dos Santos.

Carteiros de 2ª classe da mesma administração:

Julio Teixeira Bastos;
Custodio Francisco Nunes;
Arthur Silva.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação resolve approvar o quadro e tabella de vencimentos do pessoal das linhas Rio Grande e Caldas dessa companhia, que com esta baixam assignados pelo director geral da Directoria de Viação. Capital Federal, 25 de agosto de 1894.—*Debiuno Scrgio Macedo da Fontoura Costallat.*

Quadro e tabella de vencimentos do pessoal das linhas Rio Grande e Caldas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação a que se refere a portaria desta data

Numeros	CATEGORIAS	VENCIMENTOS		Importancia	OBSERVAÇÕES
		Diario	Mensal		
1	Inspector geral a.....		500\$000	500\$000	
	<i>Almoxarifado</i>				
1	Almoxarife a.....		200\$000	200\$000	
2	Escripturario a.....		120\$000	240\$000	
2	Armazenistas a.....		120\$000	240\$000	
3	Carvoeiros a.....	4\$000			
	<i>Contabilidade</i>				
1	Contador a.....		260\$000	260\$000	
1	Ajudante a.....		150\$000	150\$000	
5	Escripturarios a.....		120\$000	600\$000	
	<i>Trafego</i>				
	<i>Escriptorio central</i>				
1	Chefe do trafego a.....		260\$000	260\$000	
2	Ajudantes a.....		200\$000	400\$000	
	<i>Ribeirão Preto</i>				
1	Chefe a.....		300\$000	150\$000	
1	Escripturario a.....		200\$000	100\$000	
2	Dito.....		170\$000	170\$000	
1	Confrente a.....		170\$000	85\$000	
2	Ditos a.....		150\$000	150\$000	
1	Ajudante de confrente a.....		120\$000	60\$000	
1	Dito a.....		100\$000	50\$000	
1	Bagageiro a.....		150\$000	75\$000	
1	Ajudante de dito a.....		130\$000	65\$000	
2	Dito idem a.....		100\$000	50\$000	
1	Porteiros a.....		10\$000	100\$000	
2	Ditos a.....		90\$000	90\$000	
1	Vigia a.....		130\$000	65\$000	
4	Ditos a.....		100\$000	200\$000	
1	Manobrador a.....		160\$000	8\$000	
1	Ajudante de dito a.....		150\$000	75\$000	
1	Mensageiro a.....		90\$000	45\$000	
12	Portadores a.....	3\$500			
	<i>Sarandy</i>				
1	Chefe a.....		200\$000	200\$000	
1	Confrente a.....		140\$000	140\$000	
1	Bagageiro a.....		130\$000	130\$000	
6	Portadores a.....	3\$500			
1	Vigia a.....		90\$000	90\$000	
	<i>Engenheiro Brodowski</i>				
1	Chefe, a.....		200\$000	200\$000	
1	Confrente, a.....		140\$000	140\$000	
1	Bagageiro, a.....		130\$000	130\$000	
6	Portadores, a.....	3\$500			
1	Vigia, a.....		90\$000	90\$000	
	<i>Visconde de Parahyba</i>				
1	Chefe, a.....		170\$000	170\$000	
3	Portadores, a.....	3\$500			

E' tomada a metade da despeza do pessoal desta estação cabendo a outra metade as linhas Tronco e Ramaes.

<i>Batataes</i>			
1	Chefe, a.....	200\$000	200\$000
1	Confrente, a.....	140\$000	140\$000
2	Ditos, a.....	130\$000	260\$000
1	Manobrador, a.....	102\$000	102\$000
1	Vigia, a.....	90\$000	90\$000
1	Mensageiro, a.....	60\$000	60\$000
5	Portadores, a.....	3\$500	
<i>Sapucahy-Mirim</i>			
1	Chefe, a.....	150\$000	150\$000
2	Portadores, a.....	3\$500	
<i>Franca</i>			
1	Chefe, a.....	200\$000	200\$000
1	Confrente, a.....	130\$000	130\$000
2	Ajudantes de confrente, a.....	110\$000	220\$000
1	Mensageiro, a.....	60\$000	60\$000
1	Vigia, a.....	90\$000	90\$000
1	Bombeiro, a.....	3\$000	
6	Portadores, a.....	3\$500	
<i>Indalá</i>			
1	Chefe, a.....	140\$000	140\$000
1	Portador, a.....	3\$500	
<i>Monte Alto</i>			
1	Chefe, a.....	150\$000	150\$000
2	Portadores, a.....	3\$500	
<i>Rifaina</i>			
1	Chefe, a.....	150\$000	150\$000
2	Portadores, a.....	3\$500	
<i>Jaguára</i>			
1	Chefe, a.....	180\$000	90\$000
1	Vigia, a.....	90\$000	45\$000
1	Manobrador, a.....	105\$000	52\$500
4	Portadores, a.....	3\$500	
<i>Cascavel</i>			
1	Chefe, a.....	220\$000	110\$000
3	Portadores, a.....	3\$500	
<i>S. João da Boa Vista</i>			
1	Chefe, a.....	180\$000	120\$000
1	Confrente, a.....	120\$000	120\$000
1	Vigia, a.....	90\$000	90\$000
5	Portadores, a.....	3\$500	
<i>Prata</i>			
1	Chefe, a.....	140\$000	140\$000
1	Portador, a.....	3\$500	
<i>Cascata</i>			
1	Chefe, a.....	140\$000	140\$000
1	Portador, a.....	3\$500	
<i>Caldas</i>			
1	Chefe a.....	210\$000	210\$000
1	Escripturario a.....	150\$000	150\$000
1	Confrente a.....	100\$000	100\$000
4	Portadores a.....	3.500	
<i>Pessoal dos trens</i>			
8	Guardas a.....	150\$000	1:200\$000
8	Ajudantes a.....	4\$000	
<i>Telegrapho (custeio)</i>			
<i>Ribeirão Preto</i>			
1	Operador a.....	170\$000	85\$000
1	Telegraphista a.....	150\$000	75\$000
1	Dito a.....	130\$000	65\$000
3	Ditos a.....	120\$000	180\$000
1	Praticante a.....	60\$000	30\$000

E' tomada a metade da despeza do pessoal desta estação, cabendo a outra metade a linha de Catalão.

E' tomada a metade da despeza do pessoal desta estação, cabendo a outra metade as linhas Tronco e Ramaes.

E' tomada a metade da despeza do pessoal desta estação, cabendo a outra metade as linhas Tronco e Ramaes.

Sarandy			
1	Telegraphista à..	120\$000	120\$000
	Engenheiro Bo- dowski		
1	Telegraphista a..	120\$000	120\$000
	Visconde de Par- nabyba		
1	Telegraphista a..	100\$000	100\$000
	Batataes		
1	Telegraphista a..	120\$000	120\$000
1	Dito a.....	90\$000	90\$000
	Franca		
1	Telegraphista a..	130\$000	130\$000
1	Dito a.....	100\$000	100\$000
1	Praticante a....	60\$000	60\$000
	Indaiá		
1	Praticante a....	60\$000	60\$000
	Jaguára		
1	Telegraphista a..	110\$000	55\$000
1	Praticante a....	70\$000	35\$000
	Cascavel		
1	Telegraphista a..	130\$000	65\$000
2	Praticantes a...	30\$000	30\$000
	S. João da Boa- Vista		
1	Telegraphista a..	90\$000	90\$000
	Caldas		
1	Telegraphista a..	140\$000	140\$000
1	Dito a.....	130\$000	130\$000
1	Praticante a....	30\$000	30\$000
	Telegrapho (conservação)		
1	Inspector a.....	100\$000	100\$000
1	Mestre a.....	200\$000	200\$000
1	Ajudante a.....	150\$000	150\$000
2	Feitores a.....	120\$000	240\$000
6	Trabalhadores a..	3\$500	
	Via - permanente		
1	Engenheiro resi- dente a.....	600\$000	600\$000
3	Mestres de linha a	250\$000	750\$000
47	Feitores a.....	120\$000	5.640\$000
209	Trabalhadores a..	3\$500	
2	Ajudantes de fer- reiro a.....	120\$000	240\$000
2	Cavouqueiros a..	120\$000	240\$000
2	Ferreiros a.....	150\$000	300\$000

E' tomada a metade da despesa do pessoal desta estação, cabendo a outra metade á linha de Catalão.

E' tomada a metade da despesa do pessoal desta estação, cabendo a outra metade ás linhas Tronco e Ramaes.

Tracção

A despesa com o pessoal da tracção será calculada sobre a folha geral dessa secção administrativa mediante as seguintes fórmulas:

$$x = \frac{dr}{l(r+r')}, x' = \frac{dr'}{l'(r+r')}$$

$$N = a + \frac{dr}{r+r'}, N' = a' + \frac{dr'}{r+r'}$$

em que *a* e *a'* representam as despesas de cada trecho, *d* a despesa a discriminar, *r* e *r'* as rendas brutas dos dois trechos, *l* e *l'* os des-
envolvimentos respectivos, *x* e *x'* as despesas médias por kilometro em cada trecho, *N* e *N'* as despesas totaes correspondentes.

Nota. — Além do constante da presente lista, a companhia poderá admitir, a juizo do engenheiro fiscal respectivo, o pessoal jornalheiro que for indispensavel para a completa regularidade do serviço.

Directoria Geral do Viacção, 25 de agosto de 1894. — J. M. Ma-
chado de Assis.

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1894

João José Corrêa de Moraes, solicitando a restituição de reclamações e documentos apresentados, relativos a obras de reconstrução e melhoramentos que fez no material da navegação do rio Araguaya. — Tendo o supplicante transferido as concessões a que pertencem os papéis que requer, não pôde ser attendido.

Miguel José Garcez e Antonio de Azevedo Martins, pedindo privilegio por 15 annos para manipularem borracha de consistencia adoptada á blindagem de todo o material rodante nesta capital. — O Poder Executivo carece de competencia para conceder o privilegio pedido.

Adam Bemson pedindo certidão do theor do requerimento que apresentou em novembro de 1891. — Requeira ao governador do Pará a quem foi enviado o requerimento cuja certidão pede o petionario.

Jayme da Cruz & Comp., pedindo o pagamento de 292\$200, do fornecimento de utensilios á hospedaria da Ilha das Flores e Carvalhaes & Comp., o de 344\$500, de objectos de expediente fornecidos á Inspectoria Geral das Terras. — Autorizaram-se os pagamentos por avisos expedidos ao Ministerio da Fazenda em 29 do corrente.

José Rodrigues de Oliveira, pedindo certidão. — Dê-se.

Adolpho Lyon Salles, Antonio Ferreira da Cunha e Luiz Piagera, administrador, escrivão e intérprete da hospedaria de imigrantes de Santa Catharina, pedindo pagamento de vencimentos que deixaram de receber no exercicio de 1893. — Autorisou-se o pagamento de vencimentos por exercicios findos da verba — Terras — com aviso expedido ao Ministerio da Fazenda n. 1.372, de 29 do corrente.

Braziliano Cavalcanti Junior, pedindo reintegração no lugar de carteiro de 2ª classe da Repartição Geral dos Correios. — Não ha que deferir.

Oscar Corrêa de Mattos, pedindo para ser reintegrado no lugar de auxiliar de interprete da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação. — Não pôde ser attendido, por falta de vaga.

Joaquim José de Almeida Junior, carteiro de 1ª classe da Repartição Geral dos Correios, pedindo ser nomeado amanuense da mesma repartição. — Indeferido, á vista das informações.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pedindo para lhe ser fornecido o numero de familias de agricultores estrangeiros necessario para completar o estabelecido para cada nucleo da respectiva concessão. — Cumpra a peticionaria o disposto no art. 11 do decreto n. 528, de 28 de junho de 1890.

Engenheiro José Teixeira Portugal Freire Junior, pedindo para tornar sem effeito o desconto que soffreu em seus vencimentos. — Requeira pelos tramites legais.

Agrimensor Thomaz de Figueiredo, solicitando, por equidade, o favor de ser admittido como contribuinte do montepio creado para os funcionarios deste ministerio. — Indeferido.

Luiz Felipe Maiga Ferreira da Gama, ex-amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Junta guia passada pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Companhia Obras Publicas e Emprezas do estado de Minas Geraes, pedindo ser dispensada do pagamento das quotas para despesas de fiscalisação relativas á Estrada de Ferro de Ouro Preto á Peçanha, durante o prazo em que estiverem suspensos os seus trabalhos. — Indeferido. Providencie-se para que a importancia das quotas devidas e da multa que lhe foi imposta seja indemnizada pela caução que sorve de garantia ao contracto, intimando-se a companhia, não só para que entre com a quantia complementar necessaria, como tambem para que renove a caução, tudo no prazo de 15 dias, sob pena de ser declarado caduco o contracto.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Expediente de 25 de agosto de 1894

Por portaria desta data, foi nomeado continuo o cidadão Cornelio Nepot de Magalhães.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

José Antonio Bio, pedindo restituição de uma canoa que lhe fora apprehendida pela Inspectoria da Matta Maritima. — Deferido, nos termos da informação.

Herculano José dos Santos, pedindo para construir duas cercadas de apanhar peixe. — Indeferido.

Antonio Pereira de Araujo Freitas e Joaquim dos Santos Coelho Lobo. — São julgados habitaveis os predios.

Officios expedidos:

Ao inspector da Matta Maritima e Pesca, communicando o para os devidos fins o deferimento da petição em que José Antonio Bio pede restituição de uma canoa que lhe foi apprehendida.

Ao agente do 2º districto do Engenho Novo, communicando terem sido julgados habitaveis os predios da rua Imperial de propriedade de Joaquim dos Santos Coelho Lobo.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Antonio Teixeira da Paixão, Ayrosa de Oliveira & Comp., A. Deverat & Th. Imbert, Azevedo & Oliveira, Antonio Francisco Cardozo, Anna Candida da Fonseca Silva, Antonio Alves de Almeida, Abilio de Mattos, Abram Goldemberg, A. de Carvalho & Comp. A. Marquet & Comp. Antonio Ferreira de Carvalho, Augusto Pereira da Silva, Christostomo José de Macedo, Candida Barcellos & Comp., Cunha & Montalvão, Domingos da Gama Guimarães, Encias & Comp., Faustino Alves Rolão & Irmão, Fidencio José dos Santos, Felipe Santiago, Gabriel Machado Miranda, Gonaro de Francisco Rodrigues, José Vieira Rodrigues, José Pragoas Franco, João Antonio da Silva, Joaquim Pinto de Miranda, José Monteiro da Cunha & Comp., José Antonio Fernandes, José Telles de Moraes, José da Silva Lemos, José Maria Motta, José Antonio, José da Silva, José Vieira da Rocha, Justiniano Estaves de Almeida, José Pereira Leal, Maia & Comp., Luiz Francisco dos Reis, Manoel da Rocha Soares, Manoel Alves da Cruz, Macedo & Comp., Mario Rodrigues, Mathias da Silva Guimarães, Manoel Roiz de Oliveira, Marcello Dias do Amaral, Manoel Martins Duarte, Nunes & Goulart, Salvador José Barbosa e Salvador Rogerio da Silva. — Deferidos.

Alexandre Ribeiro & Comp. — Deferido, pagando a multa.

Custodio Gonçalves, Francisco José Gomes, José de Araujo Braga, M. J. Fernandes, Manoel Antonio Corrêa e Pedro Vieira da Fonseca. — Deferidos, pagando as licenças de 1893 e 1894.

M. C. Franco. — Deferido, pagando as licenças de 1893 e 1894 e multa.

Manoel Pereira Jorge. — Deferido, pagando as licenças de 1892, 1893 e 1894 e multa.

Manoel Claudio da Silva. — Deferido, pagando as licenças de 1893 e 1894 e provando o pagamento da de 1892.

Albino Rodrigues. — Indeferido.

3ª SECÇÃO

Officios:

Ao director de hygiene e assistencia publica, solicitando o seu auxilio e cooperação para a organização da estatistica de diversos serviços de hygiene municipal;

Ao director da Estrada de Ferro Central, solicitando dados estatisticos em relação ao transporte de gado das especies bovina, ovina e suina e de sua procedencia.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1894

José Fernandes de Carvalho, pedindo licença para collocação de pôstes com taboletas para annuncio de espectaculos. — Indeferido.

Companhia S. Lazaró, offerecendo parte de um terreno para rectificação da rua Goyaz, medeante isenção da obrigação de murar o mesmo terreno. — Deferido nos termos da informação.

Sub-Directoria do Patrimonio

8ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1894

Henrique Ricardo Becker, Luiz Rechen, Bernardino Alves da Fonseca, Narcizo José Nogueira Braga e José Custodio Pereira, pedindo pagamento de laudemio — Sim.

Antonio Soares Leitão — Idem.

Eugenio Wetzel e Luiza Miller da Silva pedindo carta de aforamento — Deferidos.

Dia 30

Gianlomenzo Schettino, Francisco Ferreira Marques, João Antonio Pereira Pires e Anna Joaquina Barboza, pedindo pagamento de laudemio — Sim.

Directoria da Instrucção

Por decreto de 20 do corrente, foi concedido subsidio á escola no logar denominada Rio Pequeno, freguezia de Jacarapaguá, sob a direcção de Zoé Garnier Boyd;

Por outro de 25, foi concedido subsidio á escola no logar denominado Vargem Grande, freguezia de Jacarapaguá, sob a direcção de Henriqueta Ornellas Baptista.

Por acto de 23 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a professora adjunta ás escolas do 1º grão, Alice Nabuco de Araujo.

Expediente de 30 de agosto de 1894

Portaria á adjunta interina Amelia Augusta Diniz para que passe a ter exercicio na 4ª escola do 1º grão para o sexo feminino do 1º districto.

—Officio do inspector escolar do 4º districto, pedindo informações ao requerimento em que a professora particular Anna Rosa Pinto, pede subvenção para a escola que dirige.

—Ao director geral da Fazenda Municipal, pedindo pagamento ao professor Francisco Antonio Castrino de Faria, nas quotas para auxilio do aluguel do casa, correspondentes aos mezes de junho e julho do corrente anno.

SECÇÃO JUDICIARIA

Corte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL DE 30 DE AGOSTO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pinda-hyba de Mattos — Secretario, o Dr. Espozel.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Rodrigues e Azevedo Magalhães.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 89—Aggravante, a Companhia Nacional de Oleos; aggravados, os portadores de debentures da mesma companhia. — Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser

caso desse recurso; contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra e Lima Santos. Designando o Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho para lavrar o accordão.

Aggravo de petição

N. 82 — Aggravante, Banco União Ibero Americano; aggravada, Carlos Augusto de Miranda. — Deram provimento para que o juizo a quo receba os embargos com condemnação, unanimemente.

Appellação civil

N. 364—Appellante, D. Cecilia Luiza de Carvalho; appellado D. Anna Izabel Sodré e Souza. — Despresaram os embargos, confirmando assim o accordão embargado, unanimemente.

Appellação commercial

N. 619—Appellante, José da Fonseca Barbosa; appellado, Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior e outros syndicos da liquidação forçada do Banco de Credito Universal. — Julgaram procedente a appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o appellado no pedido, unanimemente.

Appellação commercial

N. 582—1ª appellantes, Haupt & Rapp; 2º dito, Companhia Edificadora do Cajú; appellados, os mesmos. — Julgaram improcedente a appellação, confirmando assim a sentença appellada, unanimemente.

Appellação commercial

N. 558—1ª appellante, Companhia de Melhoramentos da Lagôa e Botafogo; 2º dito, Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil; appellado, Antonio Ferreira Butler. — Deram provimento em parte a appellação para, decretando a nullidade da companhia 1ª appellante, mandar proceder á liquidação de seu acervo nos termos dos arts. 344 e seguintes do Codigo Commercial, ficando o direito salvo aos interessados de haver dos fundadores as perdas e danos que verificarem; contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra e Rodrigues que confirmarem em todas suas partes a sentença appellada.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 29 de agosto de 1894.....	9.886:406\$735
Idem do dia 30 (até ás 3 hs.)	412:284\$140
	10.298:690\$875
Em igual periodo de 1893...	9.840:383\$077

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 29 de agosto de 1894.....	1.475:812\$460
Idem do dia 30.....	75:087\$004
	1.550:899\$464
Em igual periodo de 1893...	1.402:139\$090

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 30 de agosto de 1894.....	43:431\$464
Idem dos dias 1 a 30.....	1.333:677\$934

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribunal mandou registrar hontem as despezas seguintes:

Ministerio da Fazenda — Portaria do Sr. ministro da fazenda, de 17 do corrente, mandando abonar a gratificação de 300\$ ao primeiro escripturario do Tribunal de Contas Joaquim José Maciel, por serviços extraordinarios prestados na publicação do relatorio do mesmo tribunal.

Ministerio do Marinha (despacho de 30 de agosto) — Aviso n. 1.746 de 20 de julho ultimo sobre o pagamento a Nery & Comp., da quantia de 13:525\$048, de fornecimentos feitos aos

navios de guerra, *Bahia e Meteor*, surtos no porto de Montevideo. — Mandou-se registrar somente a quantia de 8:884\$060 por conta das verbas 22^a, 23^a e 25^a, visto haver deficiencia de credito nas rubricas 15^a e 24^a, a que pertence a differença entre aquellas duas importancias.

Dito n. 1851 de 14 de agosto sobre o pagamento aos mesmos credores da quantia de 2:555\$203, a quanto monta o fornecimento que fizeram em janeiro e junho do corrente anno aos vapores de guerra *Itaipu e S. Salvador*, surtos no referido porto. — Mandou-se registrar apenas a importancia de 501\$501, classificada na verba — Munições de bocca — visto a de 2:053\$705 correr pela rubrica — Munições Navaes — onde não existe credito.

Ministerio da Guerra (despacho de 30 de agosto) — Aviso de 20 do corrente sobre o pagamento de diversas contas de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra, na importancia de 74:563\$03. — Mandou-se registrar a quantia de 924\$ classificada na verba — Hospitales e enfermarias — e notar a de 73:644\$033 imputada ao credito sob responsabilidade aberta pelo decreto n. 1710 de 5 de maio ultimo.

Foram relatados pelo Sr. representante do ministerio publico:

Titulo de pensão de D. Maria Carolina da Costa Moreira e seis filhos do Dr. Roberto Moreira da Silva, adjunto da Faculdade de Medicina da Bahia. — Mandou-se registrar a quantia de 800\$, na verba — Pensionistas.

Titulo de aposentadoria de Theophilo José Gomes, no lugar de fiel do thesoureiro fiscal do Thesouro Federal. — Mandou-se registrar na verba 6^a — Aposentados — a quantia de 942\$379.

Titulo declaratorio de jubilação da professora de piano do Instituto Benjamin Constant, D. Adelia Maria Luiza Sigaud. — Mandou-se registrar a quantia de 2:631\$866 na verba 6^a — Aposentados.

Titulo declaratorio de Julio Cesar Tuper, guarda reformado da Alfandega do Rio Grande do Sul. — Mandou-se registrar na verba 6^a — Aposentados — a quantia de 627\$232.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — solicitadas por avisos ns. 1331, 1333, 1338, 1346 e 1347.

Vencimentos do engenheiro fiscal da estrada de ferro do Paraná 3:333\$33; despeza de um telegramma da legação brasileira em Londres 78\$603; aparelhos de lavagem e ventiladores collocados em casas esgotadas 7:665\$; publicação do expediente e avisos da Directoria Geral de Vição 448\$300.

Caixa Economica e Monte de Socorro da capital — Reuniu-se hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal.

Depois de approvada a acta da sessão anterior, foi despachado todo o expediente.

Entre as deliberações adoptadas ficou resolvida a que marcou os dias 2 e 17 do mez para a reunião do conselho em sessão ordinaria, quando impedido esses dias nos immediatos.

A vista do resultado do concurso a que se procedeu, foi nomeado para o lugar vago de collaborador o 1^o classificado cidadão José Vaz de Souza, e para servirem interinamente os dous immediatos Franklin Antonio dos Santos Coimbra e José de Campos Martins.

Foi approvada a proposta que fez o thesoureiro do cidadão Manoel Luiz Duprat para exercer o lugar de auxiliar da thesouraria.

O conselho nomeou, finalmente para o lugar de gerente effectivo dos estabelecimentos o contador, gerente interino José Avelino dos Santos, e para o de contador o ajudante Julio Affonso da Silva Guimarães.

Na proxima sessão serão feitas as demais nomeações.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Rosario*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Dordogne*, para Santos, Montevideo, Buenos Aires, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Matapan*, para Coruña e Bordéus, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Delcomyn*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 12 idem.

Pelo *Tagus*, para Pernambuco e Pará, recebendo impressos até ás 9 hora da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.169

José Francisco Corrêa & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital Federal, á rua Sete de Setembro n. 74, com commercio e fabrica de picar e desfilar fumos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada e adaptada para o seu fumo denominado *Aymoré*, em substituição a que se acha registrada nessa junta sob o n. 1.918, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo de papel vermelho lustroso dividido retangularmente em quatro partes por traços pretos. No centro vê-se a figura de um indio da tribo dos *Aymorés* sentado sobre um outeiro com o rosto voltado a perfil para a direita. Ladeiam o dito indio nos lados, arbustos de fumo, na parte superior uma fita com as palavras *superior fumo*, e abaixo a inscripção *Aymoré*. A esquerda, sobre linhas finissimas, um escudo com a figura de um veado e ladeado o dito escudo por folhas de fumo.

Diversas medalhas das exposições de Berlim, Paris, Republica Argentina e menção honrosa, veem-se dispostas em sentido curvilineo, tendo na parte superior em retangulo os dizeres *Grande manufactura de fumos marca Veado* e por baixo os dizeres *Premiados em varias exposições*.

Entre o escudo e as medalhas vê-se uma fita com os dizeres: *Grande Fabrica de Fumos marca Veado*. A esquerda um retangulo menor com os dizeres: *Rua Sete de Setembro n. 74 José Francisco Corrêa & Comp., Rio de Janeiro*. A direita, em retangulo com fundo preto e folhas de fumo vê-se uma fita cruzada em diagonal e sobre ella os dizeres: *Importação — Exportação de artigos para fumantes*. Em dous triangulos ornamentados lê-se em um o monogramma dos supplicantes, dentro de um losangulo com fundo preto; e no outro sobre uma fita em letras pretas a palavra *grammas* e por baixo dentro de um circulo n. 30, fóra dos retangulos, na parte inferior, do lado esquerdo, a firma dos supplicantes em *fac-simile*. A dita marca é uzada em pacotes contendo o fumo *Aymoré* de sua fabricação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1894. — José Francisco Corrêa & Comp. (Sobre uma estampilha de 200 réis.)

Apresenta-la na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 22 de agosto de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o numero 2.169 por, despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director interino desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sabbado, 1 de setembro, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral de desenho geometrico e elemental aos seguintes senhores:

Pedro Virginio Martins.
João Carlos Baptista da Costa.
Epaminondas Torres.
Manoel Cesar de Albuquerque.

Turma suplementar:

Vasco de Souza.
Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.
Durval Ribeiro Tourinho de Pinho.
Paulino Severiano Pereira da Cruz.

Secretaria da Escola Polytechnica, 30 de agosto de 1894. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Côrte de Appellação

Faço publico que os appellações civil n. 35, appellantes Garritano & Carvalho, appellado Manoel Vieira Gonçalves; commercial n. 7045, appellante João Antonio Fernandes de Miranda, appellada Anna de Jesus Lopes da Matta e os embargos de nullidade n. 301, embargante appellante Luiz Carlos de Moura, embargada appellada Companhia Rural do Brazil; e 453, embargante appellado João Pereira de Lemos Torres, embargado appellante, o Banco Iniciador de Melhoramentos acham-se com dia, devendo o julgamento das appellações ter logar da sessão da Camara Civil de 30 do corrente ou nas seguintes, e o dos embargos na de camaras reunidas o convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de agosto de 1894. — O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civil n. 429, appellante Visconde de Carvalhaes, appellada a Companhia Exploradora Brasileira; commercial n. 480, appellante Joaquim Luiz dos Santos Lobo, appellado Dr. José Antonio de Araujo Filgueiras, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 3 de setembro proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de agosto de 1894. — O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURSO

De ordem do Sr. general ministro da guerra, se faz publico, que no dia 27 de setembro, proceder-se-ha a concurso nesta contadoria para preenchimento de duas vagas de praticante, na forma do art. 33 do regulamento, approved por decreto n. 348, de 19 de abril de 1890.

Os pretendentes ao dito logar devem apresentar, até ao dia 26 de setembro, os seus requerimentos com os documentss que provem bom procedimento e a idade de 18 annos completos, mostrando em concurso boa letra, conhecimento perfeito não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda de arithmetica até á theoria das proporções inclusivamente.

Contadoria Geral da Guerra, 28 de agosto de 1894. — O director, Carlos Corrêa da Silva Lage.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, vição e obras publicas se faz publico que, no numero dos portos mencionados na clausula primeira do edital de 11 do corrente, para o serviço de navegação entre os estados do Ceará e Pará, devem figurar os de Vizeo, Salinas ou Irindeua e Cintra, tanto na primeira como na segunda viagem mensal.

Directoria Geral da Industria, 21 de agosto de 1894. — Thomas Cockrane, director-geral. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que, até á 1 hora da tarde, do dia 1 de setembro proximo futuro, se receberão propostas, na Directoria Geral da Industria, do mesmo ministerio, para o contracto do serviço de navegação entre os estados do Ceará ao Pará, de conformidade com as seguintes clausulas :

I

A companhia ou empresa que se organizar, para fazer o serviço a vapor entre o Ceará e Pará, obrigar-se-ha a realisar, pelo menos, duas viagens redondas mensaes entre os portos da Fortaleza, no Ceará, e Belém, no Pará, com as seguintes escalas :

1ª, Acarahú, Camocim, Tutoia, S. Luiz do Maranhão, Guimarães, Bragança e Vigia ;

2ª, Camocim, Amarrão, S. Luiz do Maranhão, Guimarães, Turiassú, Bragança e Vigia.

II

A companhia adquirirá os vapores precisos para essa navegação e que satisfaçam ás condições seguintes :

Accomodações para trinta passageiros de ré e cincoenta á proa, debaixo de coberta ;

Capacidade para duzentas toneladas metricas de cargas, e marcha, pelo menos, de dez milhas por hora, tendo o calado apropriado ás barras.

Estes navios terão todos os melhoramentos modernos.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula, e gosarão de todos os privilegios e isenções, e a respeito de suas tripolações se observará o que se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará dos regulamentos policiaes, alfandegos e capitaniaes dos portos.

IV

Os vapores deverão ter a bordo sobressalentes, escaleres salva-vidas, cintas de salvagão, ambulancia, objectos do serviço dos passageiros ; officiaes, machinistas, foguistas e marinagem; que forem necessarios e fixados em tabella especial, elaborada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e approvada por este ministerio.

V

As condições de acceptação serão verificadas por uma commissão de profissionaes, nomeada pelo governador do estado, e da qual fará parte o fiscal da navegação.

Por occasião da apresentação dos vapores, a companhia entregará documentos comprobatorios do custo do navio e relação dos aprestos e mais objectos que lhe pertencam.

VI

Os dias de salidas do porto inicial, o maximo prazo de duração da viagem redonda serão fixados em tabella organisaada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e submettida á approvação deste ministerio.

VII

As tarifas de passagens e fretes serão organisaadas da mesma fórma da clausula anterior, gosando as passagens por conta da União de um abatimento de 25 %, e os fretes de cargas de 20 %. As tarifas de fretes e passagens serão revistas de dous em dous annos.

VIII

A companhia fará transportar gratuitamente :

1ª, o fiscal da navegação, quando viajar em serviço ;

2ª, os empregados dos correios da Republica incumbidos de commissão da repartição e o empregado que for designado para acompanhar as malas da correspondencia. A todos esses funcionarios a companhia, além da accommodação devida, fornecerá comedorias ;

3ª, as malas da correio, nos termos da legislação vigente ;

4ª, os dinheiros publicos. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua con fiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do correio, como tambem os caixotes ou pacotes de dinheiros pertencentes aos cofres publicos, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva impartancia ; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos ;

5ª, os objectos remetidos ao museo ;

6ª, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo ;

7ª, as sementes e mudas de plantas, destinadas ao jardins ou estabelecimentos publicos.

IX

As repartições do correio deverão ter as suas malas sempre prontas, a tempo de não retardarem as viagens dos paquetes além da hora marcada para a saída.

X

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permittido, com prévia autorisação, fretar um outro que se approxime o mais possivel das condições exigidas quanto á segurança, marcha, dimensões e accommodações.

XI

Em qualquer tempo, durante o prazo de contracto, o governo terá direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da companhia, ficando esta obrigada a substituil-os dentro do prazo que for marcado.

A compra ou fretamento compulsorio será effectuado mediante accordo ou arbitramento, no caso de desaccordo.

Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação que for devida.

XII

Salvo os casos de sedição, rebellião ou qualquer perturbação da ordem publica, não poderão os governadores transferir as salidas dos vapores, nem demoral-os nos portos, além do prazo marcado.

Si a demora ou transferencia for causada por força maior, devidamente prova-la, será a companhia isenta de multas, ouvido o fiscal da navegação com recurso a este ministerio.

XIII

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a companhia á indemnisação de todas as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço interrompido e mais a multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a companhia pagará a multa de 50 %, da subvenção annual ; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XIV

As estações fiscaes dos portos da Republica expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque o desembarque de cargas e encomendas que transportarem os paquetes da contractante, com preferéncia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XV

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas :

1ª, de 2:000\$ por mez ou per fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores ;

2ª, de quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes ;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento ;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a saída do paquete dos portos iniciacs e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas ;

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes ;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postacs ou pelo seu máo acondicionamento ;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XVI

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XVII

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XVIII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XIX

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 50:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XX

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal, ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na secretaria dos negocios da industria, viação e obras publicas.

XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos a contar da data de sua celebração. Directoria Geral de Industria, em 23 de agosto de 1894.—Thomas Cockrane, director geral.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas e em observancia ao que dispõe o n. 5, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, se faz publico que, a contar desta data até 1 hora da tarde de 10 de outubro proximo vindouro, se receberão, na Directoria Geral da Industria e nas secretarias dos governos dos estados do Pará e Amazonas, propostas para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo mencionados e na conformidade das seguintes clausulas :

I

O contractante, ou empresa que se organizar, obriga-se a manter com regularidade, e nos termos do contracto que assignar, as seguintes linhas de navegação a vapor:

1ª linha

De Belém a Manáos, com escala por Breves, Gurupá, Porto de Móz, Alemquer, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Obidos, Parintins, Urucurituba, Uruará, Silves e Itacoatiara.

2ª linha

De Manáos a Iquitos, com escala por Manápurú, Codajaz, Coary, Tefé, Caiçara, Fonte Boa, Tonantins, S. Paulo da Olivença, Tatalinga, Loreto, Cachiquina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escala por Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Mocajuba.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escala por Muaná, Boa Vista, Oirás, Breves, Atua, Tajapurú, Jabuin, Mapuá, Anajáz, Chaves e Mazagão.

5ª linha

De Belém e Manáos a Hyntanahã, com escala por Manápurú, Colajaz, Anamá, Berury, Paricatuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tauariá, Jaburú, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Canutama, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiny e Antimary.

6ª linha

De Belém e Manáos a Santo Antonio, no rio Madeira, com escala por Canumã, Borba, Sapucaia, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Juma, Tres Casas, Missão de S. Pedro, Humaytá, Missões, São Francisco, Cavalcanti e Jamary.

7ª linha

De Manáos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escala por Tanapessassu, Ayrão, Mourá, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

8ª linha

De Manáos ao ultimo ponto navegavel do rio Juruá.

9ª linha

De Belém ao Oyapoek, com escala por Macapá, Bailique, Araguary e Amapá.

a) Na primeira linha haverá tres viagens mensaes, na 3ª linha duas viagens redondas mensaes, na 5ª e 6ª duas viagens mensaes e nas demais linhas uma viagem mensalmente;

b) Das viagens mensaes da 5ª e 6ª linhas, uma terá inicio no porto de Belém e outra no de Manáos, devendo os vapores voltar ao porto de onde tiverem sahido;

c) Na epocha da estiagem no Rio Negro o serviço será feito do primeiro passo para cima em embarcação do pequeno calado, attendendo-se, entretanto, á commodidade dos passageiros e á rapidez na entrega das malas do correio;

d) Em relação á entrada em Silves e no paraná-mory da Capella o governador do estado do Amazonas, ouvido o fiscal das linhas e de accordo com o contractante, poderá na epocha da estiagem alterar ou supprimir a navegação sómente emquanto durar o impedimento.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos e na segunda, si o serviço for diminuido, deduzza-se proporcionalmente a subvenção.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores novos, construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados e apropriados ao clima, com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com pequenas camaras frigorificas e capacidade para 200 a 500 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accommodações em beliches para 50 passageiros de ré, e espaço para 200 á prôa, marcha pelo menos de 12 milhas por hora e o calado conforme o rio em que tiver de navegar.

Os modelos de que trata esta clausula deverão ser submettidos á approvação do Ministerio da Industria.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isenta a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega.

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos, material, objectos para serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados em tabellas organizadas e apresentadas pelo contractante á approvação do Ministerio da Industria, dentro de 30 dias depois da primeira viagem.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante ou empresa que organizar, ficando esta ou aquelle obrigado a substituir no prazo de 10 mezes os que forem comprados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

VI

Os preços das passagens e fretes serão igualmente fixados pelo contractante e as tabellas apresentadas á approvação do Ministerio da Industria, 30 dias depois da assignatura do contracto.

a) As passagens e fretes por conta do governo federal ou estadual terão o abatimento de 50 % dos preços da respectiva tabella.

b) Estas tabellas serão revistas de dous em dous annos pelos governadores dos estados do Pará e Amazonas, de accordo com o contractante e ouvido o fiscal das linhas, feito o que serão submettidas á approvação do referido Ministerio.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em

seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela secretaria de estado dos negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

A's vistas, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante ou empresa que organizar transportará gratuitamente em seus vapores :

1º, as malas do correio, que serão em troques e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo;

2º, os empregados do correio e os empregados da alfandega e do fisco estadual quando em serviço;

3º, o fiscal das linhas quando tenha de percorrel-as;

4º, os dinheiros pertencentes aos cofres geracs, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remettidos á secretaria da industria, viação e obras publicas, ao Museu Nacional, ao do Pará e ao do Amazonas;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

8º, duas toneladas de cargas pertencentes ao governo federal ou estadual, não incluindo os objectos mencionados nos paragrafos anteriores;

9º, um ou dous praticos do governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

X

Os dias de chegada a Manáos dos vapores da 1ª linha deverão coincidir com as da partida de Manáos para o interior, tendo-se toda via em vista o tempo necessario para baldeação de cargas.

XI

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a quantia de 6:000\$ annuaes, sendo 3:000\$ para o fiscal em Belém e igual importancia para o fiscal em Manáos, e será obrigado a ter em cada uma destas cidades uma agencia subordinada á directoria ou administração central, sem nenhuma subordinação uma á outra.

XII

O contractante será tambem obrigado a fazer construir, dentro do prazo de 2 annos da data do começo do serviço de navegação, um trapiche de carga e descarga na cidade de Manáos, para o qual se lhe concederá terreno necessario e dentro de 5 annos nas cidades de Itacoatiara e Pirintins.

XIII

Ficará tambem o contractante obrigado a ter medico a bordo, si não permanentemente, ao menos por occasião da descida das aguas, quando reinam as febres de mão caracter.

XIV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais

recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

A companhia apresentará ao fiscal da navegação a estatística dos passageiros e cargas que transportarem em seus vapores e que será entregue dentro do prazo de 40 dias, depois de findo cada trimestre.

XVI

Os vapores da companhia serão vistoriados de seis em seis mezes, o que não dispensará a vistoria exigida pela legislação em vigor.

XVII

A companhia entrará adeantadamente para a Alfandega da Fortaleza com a importancia de cem mil réis (100\$) mensaes para pagamento da gratificação do fiscal da navegação.

XVIII

A companhia fica sujeita ás seguintes multas, não estando provada força maior :

1ª, da importancia da subvenção que tiver de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto ;

2ª, de um conto de réis (1:000\$) a tres contos de réis (3:000\$), si a viagem começada não for concluída, caso em que não terá direito á subvenção;

Si a viagem for interrompida por força maior, não será imposta multa e a companhia receberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas ;

3ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), por prazo de 12 horas que exceder á fixada para sahida ou chegada ;

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas ;

4ª, de duzentos mil réis (200\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela demora das malas ou mão acondicionamento.

Esta multa será de um conto de réis (1:000\$) no caso de extravio.

5ª, de cem mil réis (100\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela não observancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIX

As questões que se suscitarem entre o governo e a companhia, na execução do contracto, serão resolvidas por arbitramento.

As partes contractantes louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada um escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro e a sorte designará o terceiro.

XX

A companhia perceberá, pelos serviços especificados, a subvenção de cento e sessenta e oito contos de réis (168:00\$), paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Alfandega do estado do Maranhão, em vista do attestado do fiscal da navegação e administrador dos correios.

XXI

A companhia obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação deste contracto.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que a companhia tiver direito, em consequencia do acto do governo federal.

XXIII

O contracto será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura.

Directoria Geral da Industria, 11 de agosto de 1894.— *Thomas Cechrane*, director-geral.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO KIOSQUE RESTAURANTE NA ESTAÇÃO DE MOGY DAS CRUZES

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, se receberão propostas para o arrendamento do kiosque destinado a restaurante, para o uso dos viajantes na estação de Mogy das Cruzes.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e seus fiadores, preços de arrendamento e da lista de refrescos, refeições e etc., que deverá acompanhar a proposta.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição, á hora acima indicada, trazendo suas propostas escriptas com tinta preta devidamente selladas, datadas, assignadas e fechadas com a indicação das respectivas moradas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de agosto de 1894.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral faz-se publico que fica prorogado, por 30 dias, o prazo marcado no edital de 20 de julho ultimo, para entrarem em circulação as novas formulas de franquia.

Sub-Directoria dos Correios, 21 de agosto de 1894.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral e em cumprimento ao disposto no art. 34 do regulamento de 10 de abril do corrente anno, faz-se publico que de 20 de outubro proximo futuro em diante não poderão ser mais utilizados os sellos e demais formulas de franquia emitidos no tempo do imperio.

Taes formulas de franquia, quando encontradas nas caixas postacs depois de expirado aquelle prazo, serão consideradas nullas e como tal tratadas, de conformidade com o n. 8 do art. 29 do mesmo regulamento.

Sub-directoria da Directoria Geral dos Correios, 18 de julho de 1894.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Prefeitura do Districto Federal

FISCALIZAÇÃO DE MACHINAS

Pela 1ª secção da directoria de obras e viação se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Pegas, Brandão & Comp. requereram licença para assentamento e uso de um gerador de segunda cathgoria no seu estabelecimento, sito na estrada de Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1894.—O engenheiro fiscal das machinas, *Afonso de Carvalho* engenheiro de machinas.

FISCALIZAÇÃO DE MACHINAS

Pela 1ª secção da directoria de obras e viação se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz Angelo Regassi requereu licença para assentamento e uso de um gerador de primeira categoria, no seu estabelecimento, á rua do Marechal Rangel n. 18, freguezia de Inhaúma, Cascadura.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1894.—O engenheiro fiscal das machinas, *Afonso de Carvalho*.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que, o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de S. Christovão, e Engenho Velho, começou hoje 1º e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria das rendas, 5ª secção, 1 de agosto de 1894.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Lopes Trovão*.

DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do Dr. director da Fazenda Municipal, convido os cidadãos abaixo mencionados a virem incontinenti a esta repartição, para pagarem os impostos devidos pela continuação de licenças no corrente exercicio, sendo que estes impostos referem-se a diversos conhecimentos de licenças do anno de 1893, existentes nesta repartição, e que até hoje não foram procurados:

Dr. A. D. Rombo (dentista), largo de São Francisco do Paula n. 2.

Antonio J. Jacintho Kittencourt (aves, carvão, lenha, verduras, etc.), rua Benjamin Constant n. 1.

Antonio de Oliveira Santos (botequim e dous bilhares), rua do Cattete n. 73.

Arthur da Silva Guimarães (barbeiro), rua do Cattete n. 259.

Antonio José (carrinho á mão), rua Silva Manoel n. 9.

Agostinho Joaquim de Moura (alfaiate), rua da Ajuda n. 107.

Avelino José Gomes (carrinho á mão), rua de Santa Luzia n. 45.

A. G. Cunha & Comp. (aves e ovos), rua General Camara n. 159.

Albino Marques da Silva (carrinho á mão), rua da Conceição n. 10.

Antonio Pereira de Araujo (liquidos e comestiveis, cha) charutas, etc.), rua Pão Ferro n. 28, S. Christovão,

Carvalho & Braga (fazendas, armarinho, etc.), rua da Alfandega n. 227.

Boaventura José Rodrigues Corrêa.

Manoel Marques de Carvalho (carrinho á mão), rua da Conceição n. 16.

José dos Santos Araujo (carpinteiro), rua de S. Pedro n. 105.

Miguel Pedrosa de Faria (correio), rua Miguel Faria n. 50.

Jeronymo Alves Monteiro (marceneiro), rua dos Andrades n. 87.

Francisco José Machado (botequim e bilhares), rua do Seminario n. 47.

Francisco Carvalho Valladão (taverna, charutos, etc.), rua Visconde de Sapucahy n. 142.

Francisco de Bastos Lopes & Comp. (taverna, charutos e cigarros), rua de S. Jorg n. 65.

Francisco Cardoso de Paiva (pedreira), rua Lins de Vasconcellos n. 34.

José Martins Pereira (botequim e charutos) rua do General Pedra n. 237.

José Rodrigues Braga (velante de verduras), rua do Boulevard de Villa Isabel n. 134.

Joaquim Mendes do Costa Marques (director do Banco Rio de Janeiro), rua do Ouvidor n. 34.

Nicoláo Chicliro & Filhos (botequim, charutos, etc.), rua do Senado n. 42.

João Francisco Gonçalves (carroça de lavoura), freguezia de Irajá.

João Matarane (mascato de folhas de Flandres), rua Miguel de Paiva n. 14.

Joaquim Rodrigues do Valle (botequim e comidas frias), rua do Aqueducto n. 34.

José Pereira Cano (liquidos e comestiveis), rua do Ypiranga n. 24.

Sub-directoria de Rendas do Districto Federal, 28 de agosto de 1894.—O sub-director, Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO INTERIOR E ESTATISTICA

Concurso para amanuense

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico que o concurso para o preenchimento das 11 vagas de amanuenses, existentes nesta directoria e na de fazenda, começará no dia 3 de setembro proximo, ás 11 horas da manhã, no edificio da Escola Normal, na praça da Republica, devendo ser chamados para as primeiras provas escriptas de portuguez e de redacção official os seguintes candidatos inscriptos:

José Victor da Silva.
José Antonio de Oliveira Bastos Junior,
Victor de Oliveira.

Augusto Cesar Boisson.
Augusto de Mello Cordeiro Githay.
Eugenio Teixeira de Maceio.
Manoel Caetano de Aguiar Brandão Netto.
Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides,
Ajacio de Carvalho Vieira.
José Luiz de Franco Lobo.
Floduardo Guimarães Torres.
Antonio Barroso de Siqueira.
José Borges Ribeiro da Costa Junior.
Alberto Ferreira.
Manoel Thomé da Silva Junior.
Franklin Antonio dos Santos Coimbra.
Arthur de Oliveira Fabricio.
Jos Caetano de Faria.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
José Ferreira de Araujo,
Mauricio Lamberg.
José Pereira da Silveira.
Francisco Daltro Santos.
Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
José Felix de Almeida Cotta.
Antonio Augusto Ferreira Pinto.
Guilherme Meirelles Coelho.
Joaquim Barradas Cesar Sampaio.
Adolpho Cavalcanti de Albuquerque.
Affonso Alves Guimarães Cotta.
Ernesto de Souza e Mello Junior.
Luiz Cavalcanti Corrêa de Oliveira.
Augusto Joaquim do Nascimento.
Luiz Manoel de Almeida Fernandes.
Luiz da Silva Lemos.
Ernesto de Faria.
João da Cruz e Souza.
Eugenio Augusto de Brito e Silva.
Alberto Nabuco.
Alfredo Tiburcio da Costa.
Octavio da Rocha.
Joaquim Virgilio Teixeira Leite.
Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.
Francisco Aguiar de Noronha Santos.
Alberto Moreira Pinto.

Directoria do Interior e Estatistica, 30 de agosto de 1894.—O director, Dr. *Alexandrino Freire do Amaral*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos interessados, que é expressamente prohibido começar qualquer obra, quer de construcção, quer de reconstrucção, sem que o seu proprietario ou encarregado da obra exhiba, tres dias antes de a começar, a sua licença e prospectos, devidamente legalizados, para serem visados e rubricados nesta agencia, isto sob pena de serem considerados infractores e como tal sujeitos ás multas que o codigo prevê para o caso em questão.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos interessados, as posturas do edital de 6 de outubro de 1876, que prohibem collocar cartazes ou quaesquer annuncios nas paredes e muros dos predios da cidade, com a pena de pagarem os contraventores a multa de 20\$000.

Capital Federal, 7 de agosto de 1894.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, de novo recomendo a todos os Srs. negociantes deste districto, que devem apresentar nesta agencia as suas licenças do corrente anno, para serem visadas e competentemente registradas.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos proprietarios, as posturas de art. 27 do edital de 17 de junho de 1893, pelas quaes são obrigados a assentar, conservar e substituir, a juizo da directoria de obras, os lagedos em frente a seus predios, sob pena de pagarem 50\$ de multa e o dobro na reincidencia.

Capital Federal, 7 de agosto de 1894.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, recomendo a todos os possuidores, arrendatarios ou responsáveis de todo e qualquer vehiculo, que exhibam nesta agencia as suas licenças do corrente anno e os competentes talões do carimbo para transitarem pelas ruas deste districto, sob pena de, em caso contrario, cahirem em contravercão no § 1º, tit. 10, secção 2ª do colligo em vigor, visto haver terminado o prazo para a tiragem das referidas licenças e competentes numerações de todos os vehiculos quer a frete, quer particulares.

Agencia da prefeitura do 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico para conhecimento dos proprietarios ou arrendatarios dos predios existentes neste districto, o art. 19 da postura de 17 de junho de 1893, que prohibe beirada de telhas em predios nos alinhamentos das ruas, devendo ser todos elles providos de canos ou collectores, afim de conduzirem as aguas por baixo dos lagedos, sob pena de multa de 50\$ e o dobro na reincidencia, além das despesas que se fizer com os respectivos trabalhos.

Capital Federal, 15 de agosto de 1894.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

1º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão José Joaquim da Silva Monteiro, agente deste districto, faço publico para conhecimento dos proprietarios das ruas de S. Christovão, Mariz e Barros, Haddock Lobo, S. Francisco Xavier, Mattoso, Barão de Ubá, Souto, S. Valentim, Cabilo, Itapagipe, Ibituruna, Duque de Saxe, Barcellos, Lopes de Souza, Bispo, Boulevard de S. Christovão, travessa de S. Salvador, que não tenham lagedos nas testadas de suas propriedades, são obrigados a collocar os pela postura de 17 de julho de 1893, art. 27, pelo que intimo para, no prazo de 30 dias a contar desta data, a fazer, para não ficarem sujeitos á multa de 50\$, e os que já foram intimados e requererem prazo, ficam sujeitos á mesma, caso não cumpriam no tempo concedido.

Capital Federal, 24 de agosto de 1894.—O escrivão, *Fernando Ernesto Castello Branco*.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior chama attenção dos Srs. negociantes para o exposto no edital de 17 de dezembro de 1889, que diz:

O conselho da Intendencia Municipal faz publico que resolveu, em sessão de hontem, tornar obrigatoria nas casas commerciaes, nos negocios ambulantes, engraxadores, etc., a exhibição permanente das respectivas licenças a saber:

Nas casas de commercio, collocando-se a licença em um quadro visivel ao publico; nos negociantes ambulantes, engraxadores, em cima das caixas, taboletas, etc.

Declara mais que as infracções serão puniveis da pena applicada aos que não tiverem licença.

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 29 de agosto de 1894.—O escrivão, *Joaquim Francisco Ribeiro*.

Prefeitura do Districto Federal

Relação dos eleitores alistados na revisão de 1894

3º DISTRICTO ELEITORAL*Districto de Campo Grande*

Agostinho Camargo Venerote.
Antonio da Cruz Mattoso.
Antonio Francisco das Chagas.
Antonio Luiz da Silva.
Antonio Luiz da Silva Junior.
Arthur Jayme de Menezes Montenegro.
Alfredo Baptista Suzano.
Augusto de Vasconcellos (Dr.).
Augusto da Silva Gomes.
Antonio José de Oliveira.
Antonio Cardoso de Azevedo.
Antonio Raphael Machado.
Antonio Baptista Suzano.
Antonio José da Silva.
Antonio de Almeida Coimbra.
Antonio da Silva Oliveira Sampaio.
Albino José Barbosa.
Aprigio José de Alvarenga.
Avelino José do Nascimento.
Alexandre Candido Baptista.
Alino José Duarte.
Antonio José do Nascimento.
Antonio Luiz de Oliveira.
Antonio Cardoso dos Santos.
Amaro José dos Reis.
Antonio José da Silva e Souza.
Augusto de Souza Mello.
Agostinho Coelho da Silva.
Antonio Ferreira dos Santos.
Albino José de Oliveira.
Antonio Joaquim Duarte.
Antonio José da Silva.
Antonio José da Costa.
Antonio Carlos de Paiva Junior.
Antonio Carlos de Paiva.
Antonio Luiz de Azevedo.
Albino Alves Ribeiro.
Antonio Jacintho da Silva.
Antonio Grey.
Albino Carlos de Paiva.
Anacleto José Barbosa.
Antonio de Souza Barbosa.
Antonio da Gloria Dantas.
Antonio Luiz de Andrade.
Antonio José Teixeira.
Aureliano Joaquim Cardoso.
Antonio Nunes da Rocha.
Antonio Teixeira de Araujo.
Antonio Gonçalves Pimenta.
Antonio Jacutinga Duarte Ferreira.
Aureliano Antonio Duarte.
Arthur Rozendo Mattoso.
Antonio Pereira de Souza Guimarães Filho.
Alfredo de Paula Freitas (Dr.).
Alberto Fernandes Torres.
Antonio José de Souza.
Antonio Ribeiro Guimarães.
Antonio Maria Mendes.
Augusto Joaquim de Carvalho.

Antonio Mariano da Fonseca.
 Antonio Rodrigues Quinhões.
 Anastacio José Borges Peixoto.
 Antonio Bastos Guimarães.
 Antonio da Silva Amaral.
 Antonio José Ozorio (Dr.).
 Antonio Pacheco de Lima.
 Antonio Muniz Machado.
 Alfredo Militão de Souza Leão.
 Aniceto Pires Ferreira.
 Antonio dos Santos Mendonça (alferees).
 Antonio Machado Menezes.
 Aprigio José Caetano.
 Antonio José de Sant'Anna.
 Apparicio de Campos Suzano.
 Antonio Clemente Marques.
 Adão Francisco Barbosa.
 Amancio José do Nascimento.
 Antonio Innocencio Gomes.
 Antonio Teixeira da Paixão.
 Antonio Pedro de Sá Freire.
 Azarias José de Souza.
 Adail Augusto de Paula e Silva.
 Augusto Teixeira Bastos.
 Antonio José Ribeiro da Silva.
 Antonio José da Silva.
 Anacleto José da Silva.
 Adriano Pereira da Silva.
 Arthur Pereira da Silva.
 Antonio da Silva Oliveira.
 Antonio José de Sant'Anna.
 Alipio Ramalho Goulart da Silva.
 Antonio Telles da Fonseca.
 Antonio José da Fonseca.
 Antonio de Moura Brito.
 Albino José da Fonseca.
 Albino José Pereira Cardoso.
 Anselmo Cardoso de Oliveira.
 Antonio Moreira da Costa.
 Alfredo Pereira de Moraes.
 Antonio José Brandão.
 Antonio Bernardino de Lemos.
 Albino Narciso Pinto.
 Avelino José de Souza.
 Antonio José Nunes da Fonseca.
 Agostinho Telles de Menezes.
 Alfredo Gomes de Aguiar.
 Albino Antunes Suzano.
 Alexandre Telles de Menezes.
 Antonio Pires da Fonseca.
 Antonio Lourenço Mendes.
 Antonio Salvador Costa.
 Antonio Ferreira Pires.
 Antonio Pereira de Souza Guimarães.
 Antonio Manoel da Silva.
 Antonio Carvalho da Costa.
 Antonio Pereira Monteiro Torres.
 Albino de Oliveira Santos.
 Amaro Gonçalves de Mendonça.
 Antonio da Silva Moreira.
 Agostinho Rodrigues Quinhões.
 Antonio Joaquim de Souza.
 Antonio José Marques Guimarães.
 Antonio Nunes da Fonseca.
 Antonio Ribeiro da Costa.
 Antonio Henrique Coelho da Silva.
 Anisio Thompson de Paula Leite.
 Alberto Teixeira de Araujo.
 Ananias da Costa Azevedo.
 Agostinho José de Oliveira.
 Alfredo José de Oliveira.
 Americo Augusto de Azevedo Bello.
 Alfredo Rodrigues do Amaral.
 Antonio Pereira Duarte.
 Antonio Francisco Borges.
 Antonio José Avelino.
 Antonio Manoel Barbosa.
 Antonio José de Oliveira.
 Augusto Francisco Rodrigues.
 Antonio Pereira da Costa.
 Alberto de Andrade e França.
 Adilino Antonio Tavares.
 Agostinho Maximo de Oliveira.
 Agostinho da Silva Vianna.
 Antonio Pereira da Silva.
 Alfredo de Vasconcellos Guimarães.
 Affonso José dos Santos (Dr.).
 Augusto Alves da Silva.
 Arthur Gomes Pereira.
 Antonio Pires de Oliveira.
 Affonso José Teixeira.
 Alfredo José Abrantes (capitão).
 Arthur Couto.
 Arthur Carneiro da Rocha Menezes (alferees).

Augusto Celso de Menezes.
 Antonio da Silva.
 Antonio Barreto Sant'Anna.
 Alberto Raymundo de Lima.
 Arthur Domingos Gigante.
 Augusto Carlos de Souza.
 Antonio de Oliveira Martins.
 Antonio Augusto Mendes Sá Margo.
 Arlindo Pereira de Azevedo.
 Antonio Ribeiro dos Santos.
 Alfredo Gregorio dos Santos.
 Antonio Teixeira da Silva.
 Abrann Gonçalves de Moraes.
 Antonio Braulio dos Santos.
 Amando Pereira de Brito.
 Antonio Alves Pires.
 Apparicio da Silva Campos.
 Antonio Joaquim da Silva.
 Alfredo Luiz de Azevedo.
 Antonio Rodrigues dos Santos.
 Antonio Pereira dos Santos Maia.
 Arthur Americo de Oliveira.
 Belisario Cardoso dos Santos (padre).
 Belisario Baptista Suzano.
 Bemvindo Pires de Oliveira.
 Belisario Pires de Oliveira.
 Belmiro José Pinto.
 Bertulino Candido Baptista.
 Benigno José de Oliveira.
 Belmiro Paes Ferreira.
 Belmiro José dos Santos.
 Bernardino José Duarte.
 Benedito Garcia Ferreira.
 Boaventura Garcia do Amaral.
 Bento Bastos de Faria Lavrao.
 Bernardo Coelho de Carvalho.
 Bernardino Gomes de Aguiar.
 Belisario Borges de Menezes.
 Bento Rodrigues do Nascimento.
 Balbino Luiz do Rosario.
 Belisario José do Nascimento.
 Benigno Dias de Oliveira.
 Bento Cyriaco Ferreira.
 Benedicto Meirelles da Silva.
 Brocardo da Costa Nunes.
 Bertucio Martins.
 Bertulino de Faria Mello.
 Bernardino José de Sant'Anna.
 Balthazar Antonio Alves.
 Candido da Costa Magalhães.
 Concoradio Ferreira dos Santos Reis.
 Claudiano José de Souza.
 Carlos Moreira Maia.
 Constantino José do Amaral.
 Custodio José Baptista.
 Carlos José Pimenta.
 Custodio Xavier da Costa.
 Claudino de Oliveira Carvalho.
 Caio Cardoso de Paiva.
 Clemente Antonio Rosa.
 Clarimundo José Baptista.
 Cypriano Mendes da Fonseca.
 Celestino de Souza.
 Claudino Paes Ferreira.
 Casemiro José dos Santos.
 Candido Carlos de Paiva.
 Carlos Tavares Pinto.
 Carlos Goulart Oliveira.
 Custodio Joaquim Alves dos Reis.
 Candido de Oliveira Castro.
 Christiano Antonio Alves.
 Custodio Joaquim de Carvalho.
 Calixto Vieira de Sant'Anna.
 Claudino Fernandes Barata.
 Carlos Augusto Rodrigues Martins.
 Constantino José Antonio.
 Candido José dos Santos.
 Chrisanto da Silva Amaral.
 Claudino José Vieira.
 Chrispim Telles do E. Santos.
 Candido José dos Santos.
 Candido dos Santos.
 Cypriano José da Silva.
 Candido Belisario da Silva.
 Custodio Antonio de Souza.
 Clinaco Antunes Suzano.
 Candido Gomes de Aguiar.
 Crescencio Borges de Menezes.
 Camillo Borges de Menezes.
 Candido Francisco Pires.
 Candido Pedro da Silva.
 Candido José Rodrigues dos Santos.
 Candido Bihlaba.
 Constantino Moreira Brito.

Candido Rodrigues Fernandes.
 Custodio Moreira Maia Junior.
 Caetano Candido Baptista.
 Carlos Perig de Lide.
 Canuto Antonio de Campos.
 Candido Pereira da Costa.
 Candido Rufino de Souza.
 Claudio Pereira Fernandes.
 Claudio Rodrigues Fernandes.
 Domingos Cardoso de Paiva.
 Domingos Lopes Guimarães Sobrinho.
 Domingos José de Andrade.
 Dionysio Vieira de Sá.
 Domingos José da Silva.
 Domingos Gigante.
 Domingos Jesuino de Albuquerque Junior.
 Delfino José dos Reis.
 Domingos Garcia Ferreira.
 Domingos de Sá Raposo.
 Delfino Antunes Suzano.
 Diogo Fausto de Sena.
 Domingos Francisco Baptista.
 Donato Candido da Silva Rangel.
 Domingos Gaspar de Oliveira.
 Domingos da Costa Soares.
 Domiciano Luiz Ferreira.
 Edmund Bernardes Miguel.
 Emilio Cardoso de Almeida.
 Ernesto Ferreira Salles.
 Elydio José de Oliveira.
 Eugenio Venerote.
 Elias José do Nascimento.
 Elydio Cordeiro de Macedo.
 Elyseu Cardoso de Paiva.
 Ezequiel de Oliveira Rosa.
 Elydio da Silva Braga.
 Eustachio Xavier Ribeiro.
 Ernesto Antunes de Moraes.
 Elesbão Garcia Ferreira.
 Eleuterio Ferreira da Rosa.
 Ernesto Garcia Ferreira.
 Estevão Ferreira Rosa.
 Eugenio José Ferreira.
 Ephiaphano José de Freitas.
 Ernesto Nunes de Oliveira.
 Elydio Duarte Pinheiro.
 Emygdio Luiz de Azevedo.
 Eduardo Nunes da Silva.
 Elesbão José do Nascimento.
 Eugenio da Silva Alves.
 Eudoxio José de Souza.
 Ernesto José de Abreu.
 Felisbino José da Silva.
 Francisco Alves da Silva Castilho.
 Francisco Marius.
 Francisco José Pereira da Silva.
 Francisco José de Faria.
 Francisco Ferreira da Silva.
 Felisbino Pereira da Costa.
 Francisco Alves Vieira.
 Francisco Pires de Oliveira.
 Francellino Cardoso de Paiva.
 Firmio Cardoso de Carvalho.
 Francisco Moreira de Lima.
 Francisco Meirelles da Silva.
 Francisco de Sant'Anna Camargo.
 Francisco Manoel do Amaral.
 Felipe Pires dos Santos.
 Francisco Xavier da Costa.
 Fernando de Oliveira Carvalho.
 Francisco da Rosa Abreu.
 Fernando Nunes Pereira.
 Francisco Antonio da Silva.
 Francisco Antonio de Frias Brandão.
 Fernando da Silva Alves.
 Fernando Xavier da Rosa.
 Francisco Antonio da Silva.
 Francisco da Silva Alves.
 Feliciano José da Silva.
 Firmino Francisco da Silva.
 Francisco Teixeira Coelho da Silva.
 Francisco Antonio Damasio.
 Floriano Antonio Soares.
 Francisco Antonio Soares.
 Francisco Assis de Azevedo.
 Francisco José de Sant'Anna.
 Francisco Estanislão de Araujo.
 Feliciano Rodrigues Chaves.
 Francisco Elydio de Castro.
 Francisco José de Azevedo.
 Felix da Costa Dantas.
 Francisco de Paula Barreto.
 Felicio Antonio.
 Francisco Rufino de Souza.

Francisco José de Castro.
Francisco Gomes Rego.
Francisco Ferreira dos Santos.
Francisco José Moraes.
Francisco Pinto de Araujo Corrêa (major).
Francisco José Borges de Castro.
Francisco Ignacio da Rosa.
Francisco Antonio Pereira da Costa.
Frederico José dos Santos.
Francisco Ribeiro dos Santos.
Francisco Rodrigues de Araujo.
Francisco de Paula Moreira.
Felinto José de Souza.
Faustino Alexandrino da Silva.
Francisco José Braz.
Francisco José Affonso.
Firmino José Luiz.
Faustino José Ferreira.
Felisbino José Ferreira.
Florianio José de Carvalho.
Francisco Teixeira de Souza Alves (Dr.).
Francisco Belisario da Cruz.
Francisco de Souza Carvalho.
Feliciano Antonio de Abreu.
Feliciano Antonio de Abreu.
Francisco José dos Santos.
Francisco Martins Braga.
Francisco Joaquim de Lemos.
Fernando José Cardoso.
Fernando Gomes de Aguiar.
Francisco Antonio da Silva.
Francisco Antonio da Silva Junior.
Francisco Borges de Menezes.
Francisco Antonio Xavier.
Francisco Antonio Xavier.
Firmino Fausto Suzano.
Francisco Fernandes Barata.
Francisco Xavier Brazil Pinto.
Francisco Pereira da Gama.
Francisco Alves Barbosa (Dr.).
Francisco Cardoso Marques.
Fernando Nunes Pereira da Costa.
Fernando Pereira Duarte.
Francisco dos Santos de Oliveira Sayão.
Firmo José Baptista.
Francisco Candido de Oliveira.
Francisco Maia de Freitas.
Francisco Pereira da Costa.
Francisco da Silva Campos.
Francisco Marciano Ribeiro.
Francisco de Oliveira Rosa.
Francisco Maria de Almeida.
Francisco Candido de Oliveira Junior.
Francisco Gaspar de Oliveira.
Francisco José da Silva.
Francisco de Paula da Silva Lisboa.
Francisco Nunes Barbosa Junior.
Felisbino Gonzaga de Oliveira.
Francisco Melehiadas da Costa.
Francisco de Almeida Painaba (tenente).
Feliciano José Gonçalves Teixeira.
Francisco Gregorio da Cruz.
Francisco Bueno Paes Leme.
Felicio Barbosa da Silva.
Francisco José de Souza.
Francisco Lourenço Pinheiro.
Gregorio de Castro Vasconcellos Venerote.
Gregorio José da Rocha.
Gervasio José Cardoso.
Gregorio de Oliveira Carvalho.
Gregorio José de Abreu.
Gregorio da Silva Oliveira.
Guilherma José de Mello.
Galdino José da Costa Baptista.
Geraldo José dos Santos.
Gregorio José de Oliveira.
Gonçalo José dos Santos.
Galdino José Gomes.
Gonçalo José da Silva.
Gregorio de Castro Oliveira.
Gregorio Borges de Menezes.
Gonçalo de Oliveira Mattos.
Galdino João Vicente.
Gonçalo José Teixeira.
Galdino Antonio da Silva.
Gregorio Mariano da Fonseca.
Gonçalo José dos Santos Junior.
Gregorio Antonio Alves.
Guilherme dos Santos.
Gregorio Francisco da Silva.
Heliodoro José dos Santos.
Hypolito José da Costa.
Hygino Coelho Ramos.
Honorato do Carmo e Silva.

Hypolito Gonçalves da Cunha Campos.
Horacio da Silva Rosa.
Hermogenes de Souza Nogueira.
Henrique Rodrigues de Araujo.
Henrique Teixeira Alves.
Henrique Manoel Nunes.
Henrique da Costa Ferreira.
Hilario Rodrigues da Paixão.
Honorio Joaquim da Silva.
Henrique da Costa Ferreira Junior (alferezes).
Hemeterio Pereira Gomes.
Hygino Joaquim da Silva.
Hygino Manoel Gomes.
Ignacio Alves dos Reis.
Ignacio Francisco Cardoso.
Irinçu Evangelista de Abreu.
Izaias de Moraes.
Ignacio Paraiso Sayão.
Ignacio de Souza.
Izidoro Borges de Menezes.
Ignacio de Souza Pimenta.
Izidoro José Pereira.
Izidoro José da Fonseca Junior.
Izidoro Alves da Silva.
Hdefonso Barbosa.
Innocencio de Barros e Vasconcellos.
Izaías Domingos da Cruz.
Israel Silva de Oliveira.
José de Almeida Costa.
João de Almeida Costa.
José Antonio da Silva Guimarães.
João Antonio Ferraz.
João Basilio da Silva.
João de Castro Nunes.
Joaquim Leite da Silva Telles.
Joaquim Luiz da Silva.
José Ferreira Dunende.
José Mendes de Vasconcellos.
José Joaquim do Sant'Anna Alfaiate.
Jeronymo Antonio da Silva.
Joaquim de Almeida Barbosa.
Joaquim Fernandes Braga.
José Baptista Suzano.
João Baptista Jordão.
Jorge Gonçalves do Pinho (tenente-coronel).
José Mendes do Amaral.
José Joaquim Cardoso.
Joaquim Severo de Oliveira.
João Baptista da Silva Suzano.
José Fortunato Cardoso.
João Malaquias de Souza.
José Fortunato Cardoso.
José Pedro da Costa Junior.
Joaquim Cardoso dos Santos.
José Magalhães Bastos.
José Cardoso de Paiva.
João Baptista Lopez Pimenta.
Joaquim Pereira de Aguiar.
José Gomes dos Santos Cordeiro.
José Antonio Ferreira Guimarães (major).
João Tavares da Silva Oliveira.
Joaquim de Oliveira Santos.
João Fernandes Barata.
José Antunes do Amaral.
João Alves dos Reis.
José Serio de Sant'Anna.
José Xavier da Rosa Sobrinho.
José Antonio da Rosa.
João Xavier da Costa Ramos.
Joaquim de Oliveira Rosa.
José de Mello e Silva.
Justiniano Manoel da Fonseca.
João Luiz de Oliveira.
João Paulo dos Santos Cardoso.
José de Sant'Anna Camargo.
Josephino Paes Ferreira.
José Antonio Mendes da Fonseca.
Jacintho José de Sant'Anna.
Josephino da Silva Oliveira.
Joaquim Antonio da Silva Veloso.
José Guilherme da Silva.
José Caetano Vieira.
José Maria Vieira.
Joaquim Antonio Pereira Duarte.
José Pedro de Souza Filho.
João José Pinto Pombão.
José Antonio de Oliveira.
Joaquim Ribeiro da Silva.
Justo Joaquim da Paixão.
João José da Silva.
Joaquim Cardoso de Paiva.
João Custodio de Araujo.
José Xavier da Rosa.

José dos Reis Dantas.
João Nunes da Costa.
João da Silva Oliveira.
José Francisco Branão.
Joaquim Soares Ramos.
Joaquim da Silva Oliveira.
José Pereira dos Santos.
Joaquim Silverio de Oliveira.
João Luiz Ferreira de Carvalho.
José Pinchom Junior.
João Pedro de Oliveira.
Jacintho Avelino Moreno.
José Manoel Henriques.
Jorge Antunes Suzano.
José Maria Ribeiro. (alferes).
Josino José Gomes.
Joaquim Ferreira dos Santos Boças.
Justinio José de Abreu.
Joaquim José da Silva.
Joaquim Ribeiro da Silva.
João Marcelino de Mattos.
Jacintho de Almeida Mattos.
Joaquim José de Abreu.
José da Silva Barbosa.
José Rodrigues Quinhões.
João José Antonio de Andrade.
João Antonio de Andrade (capitão).
José Alexandrino Leal da Gama (tonente).
José Coelho Borges.
José Telles de Moraes.
João Pereira Pedrosa.
Joaquim Felipe Nery de Carvalho.
José Maria Mendes.
José Antonio Martins Villela.
Joaquim Manoel de Andrade.
José Joaquim Machado.
João Antonio Alves.
João Antonio Alves Junior.
João Antonio Alves Sobrinho.
Joaquim José Salles.
João Manoel de Marius (alferes).
José Joaquim de Azevedo.
José da Costa Ferreira.
Joaquim Dantas de Paiva Barbosa.
José Erydio de Moura.
Julio Vieira Goulart.
José Pereira Pedrosa.
Joaquim Vieira de Aguiar.
Joaquim Pinheiro Pinto.
José Manoel Pereira.
João da Silva Torres.
Jacintho José de Oliveira.
Joaquim Mariano da Fonseca.
Jorge Romualdo Estrella.
João de Moraes Macedo.
José Gallo dos Santos.
José Antonio Pereira Cardoso.
José Gomes Alfredo.
João Moreira de Souza.
José da Silva Amaral.
José da Silva Rosa.
José Clemente Marques.
José Clemente Marques Junior.
João José Gonçalves.
José Joaquim de Sant'Anna.
José Lopes de Assumpção.
Joaquim Clemente Marques.
José Antonio Gonçalves Junior.
José Borges Galheiros.
José Luiz de Oliveira.
Joaquim José de Sá.
Joaquim Tiburcio da Silva.
Joaquim Garcia Ferreira.
João Garcia do Amaral.
Jacintho Ribeiro da Silva.
João Joaquim do Nascimento.
Joaquim José de Miranda.
José Ribeiro da Silva.
José da Silva Gomes.
João Alves de Lima.
Joaquim José de Carvalho.
José Joaquim da Silva.
João da Costa Ferreira.
José Antunes do Azambuja Luciano.
Josino Antunes Suzano.
João Cardoso de Mello.
Joaquim José Pedro.
João Francisco Salles.
Justiniano José dos Santos.
João Firmino da Silva.
José Maria da Costa.
José Serio de Mattos.
João Barbosa de Mattos.
José Joaquim de Lima.

João Vicente da Silva.
 José Justino da Paixão.
 João Teixeira de Assis.
 Joaquim Teixeira da Paixão.
 José Coelho de Carvalho.
 José Joaquim da Silva.
 José Barbosa de Mattos.
 Josino Esteves Barbosa.
 José Severiano Gesteira (capitão).
 José Francisco Pereira.
 Joaquim Marques Pereira.
 José Claudino dos Anjos.
 João José de Souza.
 José de Oliveira Guimarães.
 Joaquim da Costa Martins.
 José Jacintho de Sant'Anna.
 José Joaquim Coelho.
 José Telles de Menezes.
 João Camillo de Aguiar.
 José Gomes de Macedo.
 José Gomes de Aguiar Sobrinho;
 José Joaquim da Silva.
 José Pires da Fonseca.
 Josino Gomes de Aguiar.
 Josino Lourenço Borba.
 José Pedro dos Santos.
 Joaquim Ribeiro.
 José Antonio Pimentel.
 João Evangelista Suzano.
 José Cadulino Nunes Barata.
 João Francisco de Sant'Anna.
 José de Souza Ribeiro.
 José Justiniano Candido de Carvalho.
 José da Silva Pinheiro.
 José Nunes de Oliveira.
 José Francisco das Chagas Junior.
 José Candido Corrêa.
 João José Vieira.
 José Joaquim de Oliveira.
 João A. Pereira de Souza Guimarães.
 João Tinoco.
 José Cardoso dos Santos.
 José Ferreira Mafreira.
 Joaquim José da Silva Moraes.
 João Antonio de Brito.
 José Joaquim da Fonseca.
 José Martins Villela Braga.
 José Alves Pires.
 Joaquim de Almeida Costa.
 Joaquim Coelho Junior.
 Josino Alves de Campos.
 Joaquim Ferreira Alves.
 João José da Silva Miranda.
 João Caetano da Silva.
 João Maria de Alvarenga.
 Joaquim José da Silva Gomes.
 João de Oliveira Pacheco.
 João Amancio Dias.
 João Soares da Cunha.
 João Jose Barbosa.
 José Gomes de Oliveira.
 José Custodio Pimenta.
 José Nunes da Cunha.
 José Dias de Oliveira.
 José Pereira Pinto.
 José Alves de Araújo.
 Joaquim José Machado.
 José Luiz Duarte.
 José Joaquim Barbosa.
 José Thiago Machado.
 João de Menezes.
 Joaquim de Amaral.
 Jacintho Antonio Raymundo.
 José da Silva Souza.
 João Leite de Albuquerque.
 José Francisco Marcellino.
 José Manoel Rodrigues da Silveira.
 João de Sá Earp (major).
 José Bonifacio de Oliveira.
 José Paulo de Mello.
 José Alves Velludo.
 João Alves da Silva.
 José Carlos da Silva Veiga.
 José da Costa Araújo.
 João Baptista Teixeira Dantas.
 Julio Guithierme Otto Fischer.
 Joaquim Ignacio Leal.
 José da Costa Ferreira Junior.
 José de Lima Souza.
 João Antonio da Costa Camargo.
 José Maria da Costa.
 Jones José de Oliveira.
 João de Deus Cardoso de Oliveira.
 José Tinoco de Carvalho

José da Costa Magalhães.
 João Dias Ferreira.
 Julio Antonio da Silva.
 José da Silva Oliveira.
 José Rodrigues de Aguiar.
 Jos. Joaquim de Carvalho.
 José Pinheiro de Oliveira.
 José Antonio da Silva.
 João Muniz de Oliveira.
 José Bernardo Ferreira.
 João Pereira Duarte.
 João Tinoco de Carvalho.
 Joaquim Januario Ferreira.
 Joaquim Nunes de Oliveira.
 José Cyriaco de Aragão.
 José Gomes da Costa.
 José Fernandes Esteves (tenente).
 José Paes Ferreira.
 Joaquim Pimenta de Souza.
 José Ferreira Alves.
 Luiz Carvalho de Oliveira.
 Luiz Fernandes Barata.
 Luiz Vianna de Sant'Anna.
 Luiz Gonzaga de Barros.
 Laurindo José Corrêa.
 Luiz Gomes Santos Cardoso.
 Luiz Rabello de Vasconcellos (coronel).
 Laurindo Xavier da Rosa.
 Lucio Antonio de Souza.
 Lucio Xavier da Costa.
 Laurindo Paes Ferreira.
 Luiz Antonio Gonzaga Suzano.
 Luiz Cardoso de Paiva.
 Luiz da Silva Alves.
 Luiz de Assis Gonzaga.
 Luiz Baptista Suzano.
 Laurindo José da Silva.
 Luiz Gonzaga Dantas.
 Luiz J. de Sant'Anna.
 Luiz José da Silva.
 Luiz Teixeira da Paixão.
 Luiz Manoel de Sampaio.
 Luiz Manoel Barreto.
 Leopoldo José Henriques.
 Laurindo Augusto de Moraes.
 Luiz Ribeiro da Costa.
 Luiz Antonio de Meireiros (coronel).
 Luiz José de Moraes.
 Ludgero Alves Monteiro.
 Leopoldo da Silva Salles (capitão).
 Luiz Gonzaga Pereira.
 Lauriano Alves do Nascimento (tenente-coronel).
 Luiz Joaquim de Azevedo.
 Luiz Carlos Zamith (capitão).
 Luiz Bastos Guimarães.
 Luiz Pereira da Silva.
 Laurindo Claudino de Souza.
 Ludovico Antonio Vieira.
 Laurenio José Quirino.
 Luiz Ferreira Barbosa.
 Luiz José da Silva Amaral.
 Luiz Rodrigues de Souza.
 Luiz Teixeira Bittencourt.
 Luiz Pereira de Mendonça.
 Luiz Clemente Marques.
 Ludovino José Caetano.
 Leonardo de Moraes e Souza.
 Laurindo José de Souza.
 Leocadio José da Silva.
 Ludgero José do Miranda.
 Luiz Antunes Suzano (major).
 Luiz Augusto de Vasconcellos.
 Luiz Ramalho Cardoso.
 Luiz José Teixeira de Carvalho.
 Luiz José Nogueira.
 Laurindo Pereira Rosa.
 Luiz de Moura Brito.
 Lucio Nunes da Silva.
 Luiz Pedro da Silva.
 Lauducenio Nunes Barata.
 Luiz Antonio da Silva.
 Lydio Mariano de Albuquerque (bacharel).
 Luiz Pereira de Souza Guimarães.
 Leopoldo Tinoco de Carvalho.
 Leonardo Antonio Leite.
 Luiz José da Rosa.
 Luiz Cardoso de Paiva.
 Ladislão Dias de Oliveira.
 Luiz Gaspar de Oliveira.
 Leodovic Jacome Silva.
 Luiz Molica.
 Leopoldo de Castro e Silva.
 Leopoldo Henrique de Souza.

Lourenço José Pereira Neves.
 Leopoldino Moraes Silva.
 Luiz Pereira dos Santos Maia.
 Lathens Rodrigues.
 Manoel de Souza Martins.
 Manoel Joaquim de Azevedo.
 Manoel José de Oliveira.
 Manoel Teixeira de Souza.
 Manoel Rodrigues de Amorim.
 Manoel Rodrigues de Oliveira.
 Manoel Rodrigues do Amaral.
 Manoel José Marques Coimbra.
 Manoel Marques de Oliveira.
 Manoel Pinto Pombão.
 Manoel José de Oliveira Bahia.
 Manoel Meyxelles da Silva.
 Manoel José Corrêa.
 Marrellino José Labre.
 Manoel Lourenço Estrella (Dr.).
 Marco; Luiz do Rozario.
 Manoel José do Nascimento.
 Manoel Francisco de Oliveira.
 Marcos Ribeiro da Costa.
 Maximiano Candido dos Santos.
 Manoel Cardoso da Rosa.
 Manoel Mendes da Fonseca.
 Manoel de Souza Barros.
 Manoel Xavier da Rosa.
 Manoel de Carvalho.
 Manoel Maria de Andrade.
 Manoel José da Silva.
 Manoel Cardoso Rodrigues.
 Manoel José de Sant'Anna.
 Manoel Antonio da Luz.
 Manoel Antonio Rosa.
 Manoel Quintino de Oliveira.
 Manoel José dos Santos.
 Manoel Goulart Martins e Silva.
 Manoel Antonio Damasio.
 Manoel Antonio Oliveira.
 Manoel Vieira de Andrade.
 Manoel José dos Reis.
 Manoel José de Castro.
 Mariano Nunes da Cunha.
 Manoel Antonio Barbosa.
 Manoel Nunes da Fonseca.
 Manoel Gonçalves de Campos.
 Marcolino José de Brito.
 Miguel Dias de Oliveira.
 Manoel da Silva Souza.
 Manoel Antonio da Costa Pereira.
 Manoel Pereira de Lima.
 Manoel José Cardoso.
 Manoel Francisco de Mattos.
 Manoel Joaquim de Sant'Anna.
 Martin Siston.
 Manoel José Ferreira.
 Manoel Carlos Coutinho.
 Manoel da Costa Araújo.
 Manoel Fernandes Rodrigues.
 Manoel Cardoso Serra.
 Miguel dos Reis Sardinha.
 Manoel José de Castro Junior.
 Manoel Antonio Oliveira.
 Manoel Nunes da Cunha.
 Maximiano da Costa Baptista.
 Marcolino de Oliveira Mattos.
 Manoel Luiz do Amaral Junior.
 Mauricio José do Bomfim.
 Manoel José Pereira da Costa.
 Manoel Damaso da Fonseca.
 Manoel Alves de Castilho.
 Manoel Joaquim Ferreira.
 Manoel Francisco da Rosa.
 Miguel Joaquim Pereira Daniel.
 Manoel Pereira Guimarães.
 Marcolino Carlos Valluxé.
 Marcolino da Silva Amaral.
 Manoel Domingos de Lima.
 Manoel Felício do Nascimento.
 Marcos José de Vasconcellos.
 Manoel José de Almeida.
 Manoel José Barbosa.
 Marcellino de Souza Barbosa.
 Manoel Caetano da Silva.
 Manoel José dos Santos.
 Manoel Luiz Pereira.
 Manoel José de Freitas Filho.
 Marciano José do Nascimento.
 Manoel Garcia Ferreira.
 Manoel Augusto Xavier de Brito.
 Manoel Luiz Barbosa.
 Manoel José da Silva Moraes Junior.
 Manoel Teixeira da Paixão.

Miguel José Ferreira.
 Manoel José da Silva Junior.
 Maximiano José Pimentel.
 Manoel José da Silva.
 Manoel José Ribeiro da Silva.
 Marcos Garcia Ferreira.
 Manoel José da Silva Moraes.
 Manoel Joaquim de Lima.
 Manoel Vieira de Aguiar.
 Marcolino da Costa Borges.
 Miguel Antunes Cardoso Suzano.
 Manoel Rodrigues da Paixão Junior.
 Manoel Garcia do Amaral.
 Manoel de Sant'Anna Serio.
 Manoel José da Gama.
 Manoel Alfredo Pereira.
 Manoel Moreira da Costa.
 Manoel Antunes de Aguiar.
 Manoel Gomes de Aguiar.
 Manoel Nunes da Fonseca.
 Marciano Telles de Menezes.
 Manoel Teixeira do Abreu.
 Manoel da Silva Amaral.
 Marcolino Antonio de Oliveira.
 Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães.
 Manoel José da Silva.
 Manoel Antunes Pereira.
 Manoel Fernandes Barata.
 Miguel de Oliveira Noronha.
 Marcolino Tinoco de Carvalho.
 Manoel Pereira Monteiro Torres.
 Manoel José da Gama.
 Manoel Joaquim Ferreira.
 Manoel Miguel Soares.
 Manoel Joaquim de Oliveira.
 Manoel José da Silva.
 Manoel José de Freitas.
 Manoel Pereira Monteiro Torres Junior.
 Manoel Carneiro do Nascimento.
 Manoel Antonio de Souza.
 Manoel Pinto da Silva.
 Manoel Goulart da Silva.
 Manoel Antonio Carneiro.
 Manoel Antonio Nunes.
 Manoel Joaquim Pereira.
 Miguel Domingos da Costa.
 Manoel Ribeiro.
 Marcos José dos Santos.
 Manoel Raymundo Cordeiro.
 Manoel Antonio Guerra.
 Manoel José da Cunha.
 Marcos Luiz Dias.
 Miguel Antonio Teixeira da Silva.
 Manoel André de Aguiar.
 Manoel Martins Villela.
 Manoel Coelho de Lima.
 Manoel João Ferreira.
 Manoel José Luiz.
 Marcos Alves Pires.
 Manoel Teixeira da Silva.
 Manoel da Silva Lemo.
 Martinho Damienense Braga.
 Manoel Martins Braga.
 Manoel Caetano da Fonte.
 Nicolão Manoel Barbosa.
 Nicolão Luiz de Sampaio.
 Nicolão Antonio Nogueira da Gama.
 Napoleão Ambrosio Gesteira.
 Norvino Gonçalves dos Reis.
 Olegario Rodrigues de Amorim.
 Olympio José de Oliveira.
 Ormindo Pires de Oliveira.
 Octaviano Sgarbio.
 Olympio Jorge Rangel.
 Olympio Cardoso de Paiva.
 Ovidio de Oliveira Rosa.
 Ovidio Cardoso Dantas.
 Olindio Antonio Duarte.
 Oscar Telles de Azevedo.
 Onofre Moreira de Magalhães (major).
 Parisio da Rocha e Souza (Dr.).
 Placido de Meirelles de Almeida Reis.
 Pedro de Almeida Coimbra.
 Polycarpo Antonio Duarte.
 Primo Paes Ferreira.
 Pompeu José Francisco de Souza.
 Pedro de Oliveira Carvalho.
 Perciliano José de Oliveira.
 Pio Cardoso Ramalho.
 Prudencio José da Costa.
 Presciliano José de Sant'Anna.
 Pedro José Corrêa.
 Perciliano Manoel Gonçalves.

Pedro de Almeida o Silva.
 Pedro de Azevedo Alves.
 Procopio José de Sá.
 Pedro dos Santos Teixeira.
 Pedro José Bezerra.
 Pedro José Belisario.
 Pedro Alexandre Cardoso.
 Pedro Joaquim da Fonseca.
 Pedro Pires da Fonseca.
 Pedro José de Oliveira.
 Petronilio Nunes Barata.
 Pedro Amorim de Carvalho Guimarães.
 Pedro de Souza Ferreira.
 Pedro Rezeu.
 Paulo José Ribeiro.
 Pedro Freire de Castro.
 Pedro José de Sant'Anna.
 Quirino José de Miranda.
 Raul Luiz Vialle.
 Ricardo Antonio de Oliveira.
 Raul de Souza Mege.
 Ricardo Jorge Teixeira.
 Raphael Fragoço de Sá.
 Raphael Francisco de Brito.
 Raymundo Gomes do Noronha.
 Roberto Rodrigues da Silva.
 Rogerio José Affonso.
 Romualdo Bottino.
 Sebastião Vieira de Souza.
 Sergio Eustaquio Ferreira de Oliveira (Dr.).
 Servo Vaz Figueira.
 Severiano Garcia do Amaral.
 Salvino Manoel Nunes.
 Salvador José Barbosa.
 Sergio Manoel de Freitas.
 Sergio Joaquim Ramos.
 Saturnino da Silva Valente.
 Sebastião da Costa Dantas.
 Saturnino Dias dos Reis.
 Sabino Rodrigues de Moura.
 Saturnino Henrique de Vasconcellos.
 Sebastião Antunes de Moraes.
 Thomaz Simões.
 Theodoro José Rodrigues.
 Targino Antunes de Moraes.
 Timotheo José Ribeiro de Andrade.
 Thomaz Teodosio Barreto.
 Tertuliano José da Silva Tinoco (tenente).
 Tertuliano da Silva Amaral.
 Theophilo Antonio da Silva.
 Theophilo José Ribeiro da Silva.
 Theophilo Ribeiro dos Santos.
 Tiburcio Lopes Guimarães.
 Thomaz Rodrigues do Nascimento.
 Ursulino Gonçalves da Silva.
 Umbelino José de Mattos.
 Ursulino Hilario de Souza.
 Virgilio Antonio Barbosa.
 Virgilio José de Oliveira.
 Vidigal Antonio Ribeiro.
 Virgulino da Silva Alves.
 Valentim José Ribeiro da Silva.
 Victor Moreira da Costa.
 Vitalino Cypriano Barbosa.
 Vicente de Paula Barreto.
 Valentim José Pedros.
 Verissimo José de Paiva.
 Vitalino Antonio de Freitas.
 Zulmiro Gonçalves Teixeira.
 Zeferino Nunes Barbosa.
 Galdino Pires da Fonseca.
 Salustiano José da Silva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/o	d vista
Sobre Londres.....	9 13/32	9 1/4
» Paris.....	1.013	1.031
» Hamburgo..	1.253	1.281
» Italia.....	—	951
» Portugal....	—	447
» Nova York..	—	5.351
Soberanos.....		25\$600
Ouro nacional, 186 % de agio		

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %	1:005\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %	1:130\$000
Ditas convert., de 1:000\$, 4 %	1:278\$000

Bancos

Banco Constructor.....	16\$000
Dito Hypothecario do Brazil..	65\$000
Dito Republica do Brazil, 2ª serie	78\$000
Dito idem, 1ª serie.....	169,000
Dito Lavoura e Commercio, 2ª serie.....	72\$000
Dito idem, 1ª serie.....	150\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	229\$000

Companhias

Comp. Construções Urbanas ..	5\$500
Dito Tecidos S. Lazaro, c/50 %...	8\$000
Dita Viação Sapucahy.....	13\$000
Dita Obras Publicas.....	16\$500
Dita Construções Civis.....	18\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	33\$500
Dita Loteria Nacional.....	92\$000
Dita Brazil Industrial.....	300\$000

Debentures

Debs. da Geral Estradas de Ferro, £ 20.....	1\$000
Debs. da Leopoldina, 4 %.....	25\$500

Letras

Letras do Banco União de S. Paulo	59\$900
-----------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1894.— J. Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 30 de agosto, às 12 h. 10 m.

Taxa do Banco da Inglaterra.	2 %
Desconto no mercado.....	1 %
Cheques sobre Pariz.....	25,20
Apolices externas de 1879....	80 %/.
Ditas idem de 1888.....	76 %/.
Ditas idem de 1889.....	71 %/.

(*) N. B.— Vê-se pois que, comparadas com as ultimas cotações de 23 de agosto, subiram respectivamente de 2, 1 e 3 pontos.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 29 de agosto de 1894 nas estações de S. Diogo e Maritima

Desde 1 do mez

Café.....	526.002	16.061.508 kilogs.
Carvão vegetal.	29.980	1.001.095 »
Fumo.....	11.760	133.184 »
Queijos.....	14.860	136.281 »
Toucinho.....	7.970	87.085 »
Diversas.....	30.720	419.615 »

ANNUNCIOS

Companhia Agricola de São Sebastião

Convido aos Srs. accionistas desta companhia a reunir-se em assemblea geral extraordinaria a 4 de setembro futuro, ao meio-dia, á rua dos Beneditinos n. 30, 1º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta de alienação de bens e consequente liquidação da companhia, bem assim sobre diversas medidas administrativas e outros assumptos relativos.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1894.— H. Joppert, director-presidente.